



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e no fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, com gestão da prestação dos serviços através de *WebService* e utilização de cartão magnético para o abastecimento da frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Licitações-e nº: 795775

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 18/12/2019	Até 18/12/2019	Até 18/12/2019
Até às 10h00min	10h00min	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO

CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos Corporativos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **Maior Desconto**, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta foi aprovada pelo Pareceres Jurídicos nº **33/2018** de **31.01.2018** e nº **478/2019**, de **11.11.2019**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
 - 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
 - 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressaltado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e

Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;

- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11"**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1.**

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de "Informações Adicionais", o campo "Anexar Documentos" ou qualquer outro meio no portal do Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

-
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os descontos ofertados deverão considerar o valor global dos serviços (**VALOR PARA 24 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do maior desconto cotado ou negociado, deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da Licitação, no seguinte endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110**.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação, no endereço constante do item **6.19**.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR DESCONTO, por LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

- 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema "Licitações-e", e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Para fins de classificação final, será sempre considerado o **Maior Desconto** dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária apenas quando a licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015);

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas deverão comprovar ainda possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses.

8.2.2.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.10.1. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.2.2.10.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.2.10.3. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

- 8.2.2.10.4. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.
- 8.2.2.10.5. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 8.2.2.10.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;
- 8.2.3.2. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital, em percentual de pelo menos 50% das quantidades totais da frota de veículos dos lotes constantes no item 4.4. do **ANEXO I**. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.2.3.2.1. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.
- 8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

- 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

- 9.3. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 9.3.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.3.2. Os recursos deverão ser endereçados a BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[GESUP – Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarépaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]**, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.3.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.3. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.4. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.4.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:
- À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - À validade da Carta-Proposta.
- 10.6. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após

comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 10.7. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.7.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.7.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.7.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.3. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.3.1. Fiança bancária;
- 11.3.2. Seguro-Garantia; ou
- 11.3.3. Caução em dinheiro.
- 11.4. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.4.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
- 11.4.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 11.4.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
- 11.4.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

-
- 11.4.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- 11.4.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- 11.4.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.5. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.6. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.6.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
- 11.6.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
- 11.6.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.8. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.9. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.10. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.11. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.3. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.3.1. Advertência, quando ocorrer:

12.3.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.3.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.3.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.3.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.3.2.2. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.3.2.3. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.4. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.5.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexequatória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e diesel) em rede de postos credenciados, transacionado através cartão magnético em ambiente eletrônico (*POS – Point of sale*), com gerenciamento da prestação dos serviços através de *WebService*, para a frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

2. Especificações Técnicas:

2.1 A prestação dos serviços deverá atender toda a frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.2 O fornecimento de combustíveis se dará em postos das regiões do país, onde a PROPONENTE deverá possuir estabelecimentos credenciados em todas as unidades federativas pertencentes às regiões listadas abaixo e Anexo 1.

- Lote 1 - Região Centro-Oeste;
- Lote 2 - Região Nordeste;
- Lote 3 - Região Norte;
- Lote 4 - Região Sul;
- Lote 5 - Região Sudeste;

2.3 A Frota de veículos informada no item 4.4 é meramente estimada e poderá sofrer alterações ao longo da vigência do contrato. A BB Tecnologia e Serviços S.A, poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades.

2.4 Os insumos a serem fornecidos são os listados abaixo:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- c) Diesel comum;
- e) GNV - gás natural veicular;

2.5 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

2.5.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.5.2 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a PROPONENTE se obriga a informar de imediato, à BB Tecnologia e Serviços S.A. e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

2.5.3 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à BB Tecnologia e Serviços S.A., ressalvados os dispostos na lei 13455/2017.

2.5.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

2.5.5 O preço a ser cobrado pelo combustível terá como limite máximo o valor praticado à vista no posto de credenciado, no momento do abastecimento.

2.5.6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e relativo ao respectivo tipo de combustível.

2.5.7 No caso de configuração de valor abusivo, a PROPONENTE deverá submeter justificativa do preço praticado à BB Tecnologia e Serviços S.A., respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

2.5.8 A BB Tecnologia e Serviços S.A se reserva no direito de promover diligências, a qualquer tempo, sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela PROPONENTE, configurados abusivos ou não.

2.6 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, a PROPONENTE deverá implantar e operacionalizar, junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., um sistema informatizado via interface web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis e *WebService* para troca de informações via API, propiciando à PROPONENTE gestão e controle detalhado das informações.

2.7 A PROPONENTE deverá:

2.7.1 Manter um representante/preposto, para prestar, junto à BB Tecnologia e Serviços S.A. esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre a PROPONENTE e a BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.7.2 Realizar as alterações abaixo, conforme demandado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

2.8 Sistema de gerenciamento de dados de abastecimento;

2.8.1A PROPONENTE deverá possuir sistema que possibilite a integração via *WebService* para a transmissão dos dados das transações e administração dos cartões utilizados pela frota, com autenticação por requisição, e, além disso, disponibilizará aplicativo web de gestão de combustível para utilização em períodos de contingência,

com utilização do modelo de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos, na rede de postos credenciada.

2.8.2 ACESSO AO SISTEMA:

2.8.2.1 Níveis de permissões: administrador / gestor / gestor relatório / consulta, definidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A., podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades:

2.8.2.1.1 Administrador

- Incluir/excluir unidades.
- Incluir/excluir usuários gestores.
- Alterar perfil de usuário.
- Alterar dados cadastrais.
- Bloquear/liberar cartão combustível.
- Autorizar mudança de combustível.
- Emitir bilhetes eletrônicos de utilização única p/ períodos restritivos.
- Alterar níveis de permissão.
- Gestão de todas as unidade e cartões.
- Emissão de relatórios gerenciais.

2.8.2.1.2 Gestor

- Incluir/excluir colaboradores (condutor).
- Incluir/excluir veículos.
- Alterar tipo de combustível.
- Autorizar mudança de combustível.
- Bloqueio cartão.
- Cancelar cartão.
- Gerir saldo associado ao cartão.
- Emitir bilhetes eletrônicos de utilização única p/ períodos restritivos.
- Emitir relatórios gerenciais da unidade.

2.8.2.1.3 Gestor relatório

- Emitir relatórios gerenciais.

2.8.2.1.4 Consulta

- Consultar saldo.
- Relatório de faturamento.

2.8.2.2 Emissão de bilhetes eletrônicos de utilização (comprovante de transação) única em períodos restritivos de abastecimento com inserção do nome e número da matrícula do condutor e o registro do veículo. O protocolo poderá ser consultado por meio de relatório no sistema de gerenciamento de abastecimento, com a data de sua utilização e dados do abastecimento realizado.

2.8.2.3 Fechamento da rede no sistema, permitindo abastecimentos somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis. O sistema de gerenciamento e controle

de abastecimento, por meio da captura na rede credenciada, deverá respeitar o valor negociado e cadastrado, conforme a negociação realizada pelas partes.

2.8.2.4 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio e troca de senha, a liberação de saldo e litros de combustíveis, por meio da integração WebService, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.8.2.5 Utilizar parâmetros restritivos:

- Intervalo programável de horas permitidas entre transações.
- Restrição à quilometragem menor que a informada no abastecimento anterior.
- Restrição de abastecimentos com volume maior que a capacidade do tanque.
- Restrição de abastecimento nos finais de semana, feriados, férias e afastamento de condutores pelo INSS.

2.8.3 *LAYOUT*:

2.8.3.1 Abrangência de todas as unidades com a estrutura hierárquica e permitir a visualização dos dados apenas para os responsáveis diretos e para os responsáveis ascendentes na estrutura de gestão.

2.8.3.2 Gestão das unidades, descentralizada e descendente, de acordo com a estrutura hierárquica existente na BB Tecnologia e Serviços S.A. (Anexo 2).

2.8.4 *ABASTECIMENTO*:

2.8.4.1 O sistema integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, para tal ocorrência, será emitido cartão magnético individualizado que identificará simultaneamente o veículo e o condutor. A identificação deverá ser por meio de matrícula do funcionário e validada por senha durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de postos credenciados.

2.8.4.2 A BB Tecnologia e Serviços S.A., estabelecerá um limite de crédito para cada veículo da sua frota, o qual, somente poderá ser alterado com a autorização do Gestor ou Administrador da BB Tecnologia e Serviços S.A., com a liberação dos saldos através da solução WebService ou pelo aplicativo web de gestão.

2.8.4.3 Emitir comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

a) Identificação da frota

- Identificação do veículo (placa).
- Tipo da frota (própria ou locada).
- Tipo de combustível.
- Quantidade de litros.
- Valor da operação.

- Data, hora e identificação da transação.
- Saldo remanescente do limite.
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

b) Identificação do condutor

- Nome.
- Matrícula.

c) Identificação do posto

- Nome.
- Endereço.
- CNPJ.

2.8.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS:

2.8.5.1 Os relatórios fornecidos deverão conter:

2.8.5.1.1 A identificação dos combustíveis por estados, incluindo os mais representativos e suas performances frente ao R\$/litro (referencial) para a definição da prioridade de análise.

2.8.5.1.2 A identificação do valor R\$/litro acima da média do mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento dos abastecimentos para estabelecimentos com preços menores.

2.8.5.1.3 A informação do valor médio dos combustíveis por cidade, e a classificação dos estabelecimentos credenciados por representatividade e o comparativo com o valor ofertado por combustível.

2.8.5.1.4 A contabilização do quantitativo de cartões definitivos e cartões coringa ativos.

2.8.5.1.5 Histórico analítico das transações por veículo, apresentando indicadores segmentados, comparando km rodado, km/litro, R\$/km de cada veículo em sua classificação correspondente, identificação dos veículos ociosos, baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.

2.8.5.1.6 A identificação dos erros cadastrais.

2.8.5.1.7 Indicação dos principais causadores de transações protegidas classificadas por Centro de Assistência Técnica - CAT, tipo, responsável, condutor e estabelecimento, para permitir maior detalhamento e treinamento. Entende-se por transação protegida, toda e qualquer transação que possua o registro da quebra das restrições do sistema, por meio da autorização eletrônica de abastecimento de um gestor da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.8.5.1.8 Manter todos os dados das transações realizadas durante a vigência do contrato.

2.8.5.1.9 As transações por período, possibilitando a validação do relatório de faturamento da PROPONENTE e a gestão dos abastecimentos por cartão combustível. Este relatório deverá conter as seguintes informações:

- Data.
- Hora.
- Identificação do estabelecimento.
- Identificação do condutor.
- Identificação do veículo (placa).
- Identificação da transação.
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- Quantidade em litros adquiridos.
- Valor total da operação em R\$ (reais).
- Quilometragem percorrida por veículo.
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo BB Tecnologia e Serviços S.A.
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota.
- Volume de gastos realizados por tipo de combustível.
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível.
- Despesas realizadas por base operacional/divisão/regional.

2.8.5.1.10 Relatório por veículo:

- Dados do veículo.
- Limite de abastecimento.
- Saldo abastecimento.
- Data/hora.
- Transação.
- Liberação de restrição para abastecimento.
- Cartão.
- Estabelecimento.
- Cidade/UF.
- Quilometragem.
- Serviço executado.
- Valor.
- Km rodado.
- Litros.
- Km/litro.
- Matrícula.
- Motorista.
- Totalizador veículo e frota.
- Desdobramento por transação.

2.8.5.1.11 Relatório por motorista:

- Dados do motorista.
- Data/hora.
- Transações.

- Liberação de restrição para abastecimento.
- Quantidade acumulada mês.
- Cartão.
- Placa.
- Estabelecimento.
- Cidade/uf.
- Valor e totalizador mensal dos serviços.

2.8.5.1.12 Relatórios para análise Gerencial:

- Desempenho geral da frota por período.
- Desempenho x custo por categoria (veículo leve e locados).
- Desempenho x idade de frota por período.
- Desempenho x modelo de veículo por período.
- Desempenho operações x veículos leves.
- Utilização média mensal dos veículos por km rodado.
- Custo por tipo de combustível.
- Desempenho por motorista.
- Abastecimentos com utilização de bilhete eletrônico para períodos restritivos.
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.
- Contendo o código de rastreamento dos cartões emitidos e a confirmação de recebimento.

2.8.5.1.13 Apresentação de Indicadores segmentados:

- Por Centro de Assistência Técnica – CAT (base operacional).
- Por divisão (camada operacional).
- Por regional (camada tática).
- Por combustível / cidade.
- Preço fixo por estabelecimento.
- Liberação de restrição (justificada).
- Correção do hodômetro.
- Sistema informativo por veículo cadastrado.

2.8.5.1.14 Outras funcionalidades exigidas:

- Últimas quilometragens registradas por veículo/cartão.
- Relatório de preços praticados na rede credenciada.
- Indicar o posto com o melhor preço x litro por CAT.
- Alteração e renovação de limites em tempo real.
- Alteração da quilometragem inicial inserida no registro do veículo (administrador).
- Extrato de utilização.
- Inconsistências: veículo data/hora, cartão, km, litros, valor, R\$/litro; km/litro, serviços e inconsistências.
- Relatório parametrizável - possibilitando ao gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade.
- Controle multicomcombustível.

- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Histórico online de todas as transações realizadas.

2.8.6 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da PROPONENTE cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições, Critério de julgamento e qualificação, Remuneração, Quantidade e Entrega:

4.1 Condições

4.1.1A PROPONENTE deverá credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis e descredenciar ou não credenciar postos de combustível penalizados pelo não cumprimento da legislação vigente.

4.1.2A PROPONENTE disponibilizará postos credenciados, até o início das atividades, que devem atender a totalidade das áreas preferenciais, assim entendidas áreas localizadas até 5 km das bases (CAT – Centro de Assistência Técnica e TR – Técnico Residente) da BB Tecnologia e Serviços S.A. listadas no anexo 1, que poderão ser alteradas a critério da BB Tecnologia e Serviços S.A.

4.1.2.1 Na criação/alteração de novas bases, a PROPONENTE deverá credenciar novo posto, no raio de 5km, em até 20 (vinte) dias úteis da solicitação da BB Tecnologia e Serviços S.A.

4.1.3 Na inexistência de postos de combustível em um raio de 5 km, considera-se para efeitos do item anterior, aquele mais próximo das bases da BB Tecnologia e Serviços S.A., onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento do combustível necessário para a frota.

4.1.4 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações através de POS (máquina de leitura do cartão combustível), não exclusiva, e processos manuais para atendimentos nos períodos contingenciais.

4.1.5A PROPONENTE é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido em combustíveis, ficando claro que a BB Tecnologia e Serviços S.A. não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.1.6A PROPONENTE deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a BB Tecnologia e Serviços S.A

4.1.7 Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em rede credenciada serão reparados pela PROPONENTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da PROPONENTE, caso seja comprovado.

4.1.8 Critérios de Julgamento será o **MAIOR DESCONTO**.

4.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, insumos, despesas de operação, despesas administrativas, lucratividade e outras.

4.1.10 Deverá ser apresentado para qualificação técnica, pelo menos um, atestado de capacidade técnica comprovando que a PROPONENTE presta ou prestou os serviços compatíveis com o objeto da licitação, em percentual de pelo menos 50% das quantidades totais da frota de veículos dos lotes constantes no item 4.4.

4.2 Critérios de Julgamento será o maior desconto, considerando:

- Maior percentual (%) de desconto concedido no valor do combustível.
- Menor percentual (%) de taxa administrativa, podendo ser negativa.

4.3 Remuneração

4.3.1 A PROPONENTE, além do repasse do valor do combustível, será remunerada pela taxa de administração, que consiste no percentual (%) aplicado sobre o valor em reais (R\$) do volume de combustível abastecido.

4.4 Frota e quantidade de litros estimados por região;

LOTE 1 - REGIÃO CENTRO-OESTE		
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES
Etanol (litros)	162	15.744
Diesel Comum (litros)		528
Gasolina Comum (litros)		799.680
GNV - gás natural veicular (m ³)		528
LOTE 2 - REGIÃO NORDESTE		
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES
Etanol (litros)	343	14.184
Diesel Comum (litros)		8.952
Gasolina Comum (litros)		1.705.152
GNV - gás natural veicular (m ³)		432
LOTE 3 - REGIÃO NORTE		
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES
Etanol (litros)	125	5.040
Diesel Comum (litros)		2.376
Gasolina Comum (litros)		622.008
GNV - gás natural veicular (m ³)		576
LOTE 4 - REGIÃO SUL		
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA

		PARA 24 MESES
Etanol (litros)	245	48.288
Diesel Comum (litros)		480
Gasolina Comum (litros)		1.185.552
GNV - gás natural veicular (m ³)		480
LOTE 5 - REGIÃO SUDESTE		
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES
Etanol (litros)	425	207.192
Diesel Comum (litros)		576
Gasolina Comum (litros)		1.930.704
GNV - gás natural veicular (m ³)		3.528

4.5 Entrega

4.5.1 Os cartões magnéticos deverão ser entregues pela PROPONENTE, no prazo de até 10 (dias) dias, após a solicitação e indicação dos endereços para entrega que será realizado pela BB Tecnologia e Serviços S.A..

4.5.2 Na emissão de novos cartões nos casos de perdas ou extravio o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias após a solicitação, sem custos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.

4.5.3 A PROPONENTE fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela BB Tecnologia e Serviços S.A, inclusive para os novos veículos incorporados à frota.

4.5.4 A PROPONENTE deverá emitir gratuitamente enxoval de cartões coringa, respeitado o limite de 20% do quantitativo inicial de veículos de cada localidade/Centro de Assistência Técnica (CAT).

5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0001-84

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Camorim, Jacarepaguá – Rio de Janeiro-RJ

Inscrição Estadual: 82.131.515

Inscrição Municipal: 55485-5

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1 Após a assinatura do contrato, a PROPONENTE, será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a habilitação e apresentação das funcionalidades do sistema aos responsáveis indicados pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

6.2 A PROPONENTE deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, incluindo a emissão e disponibilização dos cartões em todas as bases operacionais.

6.3 As atividades devem ser iniciadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

7. Condições de Manutenção, Suporte Técnico:

7.1 A PROPONENTE deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), que não ofereça custos adicionais para a BB Tecnologia e Serviços S.A, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita o acesso originário de telefonia celular via 0800, com atendimento de 24 horas, 7 dias por semana e solução em até 15 (quinze) minutos.

7.2 A PROPONENTE deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como, fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

8. Treinamento:

8.1 Após a assinatura do contrato, a PROPONENTE deverá treinar e capacitar os funcionários indicados pela BB Tecnologia e Serviços S.A. para utilizar todos os recursos do sistema, sem ônus, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2 O treinamento deverá incluir no mínimo:

8.2.1 Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito.

8.2.2 Detalhamento dos procedimentos para do sistema e emissão de relatórios.

8.2.3 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

8.2.4 Aplicação prática do sistema.

8.3 A PROPONENTE deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela BB Tecnologia e Serviços S.A. que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado nos moldes que se seguem, para até 40 participantes:

8.3.1 O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado nas instalações da BB Tecnologia e Serviços S.A, em Brasília/DF, e disponibilizado on-line para as demais localidades.

8.3.2 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para a BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.3.3 A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato indicado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.4 A PROPONENTE deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver alteração nos procedimentos, sem ônus, e este treinamento poderá ser demandado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

9. Homologação:

9.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação da BB Tecnologia e Serviços, a arrematante deverá apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. o Sistema de Abastecimento de Combustível e a relação dos postos credenciados acompanhados de endereço, cidade, UF e telefone de contato, comprovando que está apto para o fornecimento do combustível.

10. Condições de Pagamento:

10.1 Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no item 12, a PROPONENTE deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.1 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em cada mês.

10.1.2 O ateste da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. para esse fim.

10.1.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à BB Tecnologia e Serviços S.A. em data posterior à indicada no item 10.1.1, será imputado à PROPONENTE o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.1.4 O pagamento será efetuado à PROPONENTE em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da nota Fiscal/fatura.

10.1.5 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço ANS – Item 12, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços e os respectivos ajustes do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas no contrato.

10.1.6 A BB Tecnologia e Serviços S.A., reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as especificações do contrato.

10.1.7 A BB Tecnologia e Serviços S.A., observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à PROPONENTE, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

10.2 A PROPONENTE deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura mensal o relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo conforme Anexo 1, contendo as seguintes informações:

10.2.1 Identificação do posto (nome e endereço).

10.2.2 Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).

10.2.3 Nome do condutor.

10.2.4 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

10.2.5 Tipo de combustível.

10.2.6 A data e hora da transação.

10.2.7 Quantidade de litros.

10.2.8 Valor da operação.

11. Multa:

11.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados, poderá acarretar a aplicação de Advertência e Aplicação de Multa, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos respectivos meses do descumprimento.

11.1.1 Na ocorrência do descumprimento de ANS, além das respectivas glosas na fatura, a BBTS poderá advertir a PROPONENTE por até duas vezes, por intermédio de e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita. No segundo descumprimento em diante a multa será aplicada nos moldes descritos acima.

11.1.1 O descumprimento não justificável do ANS pactuado, por 3 (três) vezes, em qualquer tempo, poderá ensejar a rescisão da contratação, independente de glosas e sanções aplicáveis.

11.2 A PROPONENTE será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis, quando o valor das glosas e multas aplicáveis forem irrisórios em relação aos impactos nos atrasos causados pelo descumprimento parcial ou total das obrigações contratadas.

11.2.1 O desempenho de ANS inferior a 90%, além das respectivas glosas na fatura, poderá provocar aplicação das sanções contratuais, repasse dos serviços a outros fornecedores, bem como dos custos adicionais, até resolução definitiva dos problemas de impacto nos serviços prestados.

11.3 A cobrança das multas e sanções poderá ser feita através de descontos em pagamentos pendentes, via processo administrativo e/ou judicial, com amplo direito a defesa.

12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1 A PROPONENTE deve garantir o abastecimento em 100% dos atendimentos, seja de forma eletrônica ou contingenciada.

12.2 O resultado do Acordo de Nível de Serviços será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

12.3 Ao final de cada período, a BB Tecnologia e Serviços S.A. apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela PROPONENTE.

12.4 A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a PROPONENTE.A terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

12.5 A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento
Meta a cumprir	100% de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados $ANS = As/(As+Af)$
Faixas de ajustes no pagamento	$ANS \geq 100\%$: 100% do valor da nota fiscal $95\% \leq ANS < 100\%$: 95% do valor da nota fiscal $ANS < 95\%$: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Documento

12.6 Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado etc.

12.7 O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à PROPONENTE com prazo aberto para manifestação.

12.8 As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela PROPONENTE à BB Tecnologia e Serviços S.A.

12.9 Dirimidas as dúvidas, a BB Tecnologia e Serviços S.A. formalizará o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao ANS obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a PROPONENTE a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

12.10 A aplicação dos descontos referidos neste ANS não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

12.11 A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá executar testes a qualquer momento no sistema de contingência da PROPONENTE a fim de avaliar a sua estabilidade e efetividade. As ligações serão gravadas e, em caso de indisponibilidade, a PROPONENTE estará diretamente sujeita a aplicação de multa de 0,2% aplicada sobre o faturamento total do mês de execução do serviço.

12.11.1 Os testes do sistema de contingência serão registrados em dois passos, sendo:

- Envio de e-mail formal da BB Tecnologia e Serviços S.A para a PROPONENTE, registrando o início do teste de contingência.
- Ligação para a rede de contingência da PROPONENTE, por meio de telefone "0800", dentro do período de dez minutos após o envio do e-mail.

Observações:

- O teste de contingência poderá contemplar um abastecimento completo, acompanhado por um representante da BB Tecnologia e Serviços S.A., ou uma simples ligação para avaliação do processo utilizado pela PROPONENTE.
- No caso da rede apresentar indisponibilidade momentânea durante o teste, serão realizadas três tentativas consecutivas de acesso à contingência, sendo todas demonstradas por meio dos registros telefônicos.

13. Aspectos de Segurança:

13.1 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a PROPONENTE deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da PROPONENTE, visando garantir a manutenção das Informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, sem custos adicionais para o funcionário ou para a BB Tecnologia e Serviços S.A. e não comprometer a continuidade das atividades operacionais..

13.2 Cada condutor terá sua identificação validada através de senha durante a operação realizada na rede de postos credenciados pela PROPONENTE, sendo de responsabilidade da PROPONENTE, a solução técnica que identifique o condutor e veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

13.3 A PROPONENTE obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

13.3.1 A PROPONENTE obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso

por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros, deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação da BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.3.2 A PROPONENTE obriga-se a não fazer qualquer menção do nome ou de cliente da BB Tecnologia e Serviços S.A para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação desta.

14. Vigência:

14.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e mediante celebração de aditivo.

15. Repactuação de preços/ Reajuste

15.1 O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicados aos combustíveis propostos serão fixos e irredutíveis.

16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

17. Garantia Financeira da Execução Contratual:

17.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70, § 2º e § 3º da Lei nº 13.303/16.

17.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO 1

CENTROS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CAT) BASES TÉCNICOS RESIDENTES (TR) E UNIDADES FEDERATIVAS

	TR	MUNICÍPIO	UF
BAR		BARUERI	SP
		CAIEIRAS	SP
		CAJAMAR	SP
		CARAPICUIBA	SP
		COTIA	SP
		EMBU	SP
		EMBU DAS ARTES	SP
		EMBU-GUAÇU	SP
		FRANCISCO MORATO	SP
		FRANCO DA ROCHA	SP
		ITAPECERICA DA SERRA	SP
		ITAPEVI	SP
		JANDIRA	SP
		JUQUITIBA	SP
		MAIRIPORÃ	SP
		OSASCO	SP
		PIRAPORA DO BOM JESUS	SP
		SANTANA DE PARNAIBA	SP
	SAO LOURENCO DA SERRA	SP	
	TABOAO DA SERRA	SP	
	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	
BAR	TR	REGISTRO	SP
		CAJATI	SP
		CANANEIA	SP
		ELDORADO	SP
		IGUAPE	SP
		ITARIRI	SP
		JACUPIRANGA	SP
		JUQUIA	SP
		MIRACATU	SP
		PARIQUERA-ACU	SP
		PEDRO DE TOLEDO	SP
		SETE BARRAS	SP
BAR	TR	SANTO ANDRÉ	SP
		DIADEMA	SP
		MAUÁ	SP
		RIBEIRAO PIRES	SP
		RIO GRANDE DA SERRA	SP
		SAO BERNARDO DO CAMPO	SP
SAO CAETANO DO SUL	SP		
BAR	TR	SANTOS	SP
		BERTIOGA	SP
		CUBATÃO	SP
		GUARUJÁ	SP
		ITANHAEM	SP

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BAR	TR	SOROCABA	SP
		ALUMÍNIO	SP
		ANGATUBA	SP
		APIAI	SP
		ARACARIGUAMA	SP
		ARACOIABA DA SERRA	SP
		BARRA DO CHAPÉU	SP
		BOITUVA	SP
		BURI	SP
		CABREUVA	SP
		CAPÃO BONITO	SP
		CAPELA DO ALTO	SP
		CERQUILHO	SP
		CESÁRIO LANGE	SP
		CONCHAS	SP
		GUAPIARA	SP
		GUAREI	SP
		IBIUNA	SP
		IPERO	SP
		IPORANGA	SP
		ITABERA	SP
		ITAPETININGA	SP
		ITAPEVA	SP
		ITAPIRAPUA PAULISTA	SP
		ITARARÉ	SP
		ITU	SP
		JUMIRIM	SP
		LARANJAL PAULISTA	SP
		MAIRINGUE	SP
		NOVA CAMPINA	SP
		PEEREIRAS	SP
		PIEDADE	SP
		PILAR DO SUL	SP
		PORANGABA	SP
		PORTO FELIZ	SP
		RIBEIRA	SP
		RIBEIRÃO BRANCO	SP
		SALTO	SP
		SALTO DE PIRAPORA	SP
		SÃO MIGUEL ARCANJO	SP
SÃO ROQUE	SP		
SARAPUÍ	SP		
TAPIRAÍ	SP		
TAQUARIVAÍ	SP		
VOTORANTIM	SP		

		MONGAGUA	SP
		PERUIBE	SP
		PRAIA GRANDE	SP
		SANTOS	SP
		SÃO VICENTE	SP
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BAU		BOFETE	SP
		BORBOREMA	SP
		CABRALIA PAULISTA	SP
		CAFELÂNDIA	SP
		CHAVANTES	SP
		DUARTINA	SP
		GÁLIA	SP
		GUAIÇARA	SP
		IACANGA	SP
		IARAS	SP
		IBITINGA	SP
		IPAUSSU	SP
		ITÁPOLIS	SP
		LENÇÕES PAULISTA	SP
		LUCIANÓPOLIS	SP
		OURINHOS	SP
		PARDINHO	SP
		PIRAJÚÍ	SP
		PIRATININGA	SP
		PONGAÍ	SP
	REGINÓPOLIS	SP	
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP	
	TIMBURÍ	SP	
	UBIRAJARA	SP	
BAU	TR	ARAÇATUBA	SP
		PORTO ALEGRE	SP
		ANDRADINA	SP
		AVANHANDAVA	SP
		BILAC	SP
		BIRIGUÍ	SP
		BREJO ALEGRE	SP
		BURITAMA	SP
		CASTILHO	SP
		COROADOS	SP
		GABRIEL MONTEIRO	SP
		GLICERIO	SP
		GUARAÇÁÍ	SP
		GUARARAPES	SP
		MIRANDÓPOLIS	SP
		PENÁPOLIS	SP
		PROMISSÃO	SP
RUBIÁCEA	SP		
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUA	SP		
VALPARAISO	SP		
BAU	TR	ASSIS	SP

		BAURU	SP
BAU		AGUDOS	SP
		AREALVA	SP
		AVAÍ	SP
		BERNARDINO DE CAMPOS	SP
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BAU	TR	IBIRAREMA	SP
		IEPÊ	SP
		MARACAÍ	SP
		PALMITAL	SP
		PARAGUAÇÚ PAULISTA	SP
		PEDRINHAS PAULISTA	SP
		PLATINA	SP
		SALTO GRANDE	SP
		SÃO PEDRO DO TURVO	SP
		TARUMÁ	SP
BAU	TR	AVARÉ	SP
		ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	SP
		ARANDÚ	SP
		CERQUEIRA CESAR	SP
		FATURA	SP
		ITAÍ	SP
		ITAPORANDA	SP
		ITATINGA	SP
		MANDURÍ	SP
		PARANAPANEMA	SP
		PIRAJÚ	SP
		SARUTÁIA	SP
TAGUAÍ	SP		
TAGUARATITUBA	SP		
BAU	TR	FERNANDÓPOLIS	SP
		ÁLVARES FLORENCE	SP
		AURIFLAMA	SP
		CARDOSO	SP
		COSMORAMA	SP
		ESTRÉLA D'OESTE	SP
		FERNANDÓPOLIS	SP
		GENERAL SALGADO	SP
		ILHA SOLTEIRA	SP
		INDIAPORÁ	SP
		ITURAMA	MG
		JALES	SP
		NHANDEARA	SP
		OUROESTE	SP
		PALMEIRA D'OESTE	SP
		PAULO DE FARIA	SP
		PEREIRA BARRETO	SP
RIOLÂNDIA	SP		
SANTA CLARA D'OESTE	SP		
SANTA FÉ DO SUL	SP		
SUD MENUCCI	SP		

		CAMPOS NOVOS PAULISTA	SP
		CANDIDO MOTA	SP
		CRUZÁLIA	SP
		ECHAPORÃ	SP
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BAU	TR	JAÚ	SP
		AREIÓPOLIS	SP
		BARIRÍ	SP
		BARRA BONITA	SP
		BOCAÍNA	SP
		BOTUCATU	SP
		BROTAS	SP
		DOIS CÓRREGOS	SP
		IGARAÇU DO TIETÊ	SP
		ITAJU	SP
		IBTAPUÍ	SP
		JAÚ	SP
		MACATUBA	SP
		MINEIROS DO TIETÊ	SP
		PEDERNEIRAS	SP
SÃO MANUEL	SP		
TORRINHA	SP		
BAU	TR	MARILIA	SP
		ÁLVARO DE CARVALHO	SP
		ALVINÂNDIA	SP
		GARÇA	SP
		GETULINA	SP
		GUARANTA	SP
		HERCULÂNDIA	SP
		JÚLIO MESQUITA	SP
		LINS	SP
		LUPÉRCIO	SP
		OCAUÇU	SP
		ORIENTE	SP
		POMPÉIA	SP
		QUINTANA	SP
		SABINO	SP
VERA CRUZ	SP		
BAU	TR	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
		ADAMANTINA	SP
		ALFREDO MARCONDES	SP
		ÁLVARES MACHADO	SP
		ANHUMAS	SP
		BASTOS	SP
		CAIABU	SP
		DRACENA	SP
		EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	SP
		FLÓRIDA PAULISTA	SP
		INDIANA	SP
		INÚBIA PAULISTA	SP
		IRAPURÚ	SP

		TRÊS FRONTEIRAS	SP		
		URANIA	SP		
		VALENTIM GENTIL	SP		
		VOTUPORANGA	SP		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
BAU	TR	MARABÁ PAULISTA	SP		
		MARIÁPOLIS	SP		
		MARTINÓPOLIS	SP		
		MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP		
		NOVA GUATAPORANGA	SP		
		OSVALDO CRUZ	SP		
		PACAEMBU	SP		
		PANORAMA	SP		
		PARAPUÁ	SP		
		PIACATU	SP		
		PIQUEROBI	SP		
		PIRAPOZINHO	SP		
		PRESIDENTE BERNARDES	SP		
		PRESIDENTE EPITÁCIO	SP		
		PRESIDENTE PRUDENTE	SP		
		PRESIDENTE VENCESLAU	SP		
		QUATA	SP		
		RANCHARIA	SP		
		REGENTE FEIJÓ	SP		
		RINÓPOLIS	SP		
		ROSANA	SP		
		SAGRES	SP		
		SALMORÃO	SP		
		SANTO ANASTÁCIO	SP		
		SÃO JOÃO DO PAU'ALHO	SP		
		TEODORO SAMPAIO	SP		
		TUPÃ	SP		
		TUPI PAULISTA	SP		
		BHZ		BELO HORIZONTE	MG
				BELO VALE	MG
				BETIM	MG
				BONFIM	MG
BRUMADINHO	MG				
CAETÉ	MG				
CAPIM BRANCO	MG				
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MG				
CONTAGEM	MG				
IBIRITÉ	MG				
IGARAPÉ	MG				
JABOTICATUBAS	MG				
JEQUITIBA	MG				
LAGOA SANTA	MG				
MARIO CAMPOS	MG				
MATEUS LEME	MG				
NOVA LIMA	MG				
RAPOSOS	MG				

		JOÃO RAMALHO	SP
		JUNQUEIRÓPOLIS	SP
		LUCÉLIA	SP
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BHZ		SÃO JOSÉ DA LAPA	MG
		SARZEDO	MG
		VESPASIANO	MG
BHZ	TR	ALMENARA	MG
		ÁGUAS FORMOSAS	MG
		ÁGUAS VERMELHAS	MG
		CACHOEIRA DE PAJEÚ	MG
		CARAÍ	MG
		COMERCINHO	MG
		JACINTO	MG
		JEQUITINHONHA	MG
		JOAÍMA	MG
		JORDÂNIA	MG
		MEDINA	MG
		PEDRA AZUL	MG
		RUBIM	MG
		SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	MG
BHZ	TR	BARBACENA	MG
		ALTO RIO DOCE	MG
		ANTÔNIO CARLOS	MG
		BARROSO	MG
		CARANDAÍ	MG
		LAGOA DOURADA	MG
		PRADOS	MG
		RESENDE COSTA	MG
		SÃO JOÃO DEL REI	MG
		SÃO TIAGO	MG
		TIRADENTES	MG
BHZ	TR	CATAGUASES	MG
		ALÉM PARAÍBA	MG
		ASTOLFO DUTRA	MG
		BARRA LONGA	MG
		CARANGOLA	MG
		COIMBRA	MG
		DIVINO	MG
		DOM SILVÉRIO	MG
		DONA EUZÉBIA	MG
		ERVÁLIA	MG
		GUARANÍ	MG
		GUIDOVAL	MG
		GUIRICEMA	MG
		JEQUERÍ	MG
		LEOPOLDINA	MG
		MIRADOURO	MG
		MIRAI	MG
		MURIAÉ	MG
		PIRANGA	MG

		SABARÁ	MG		
		SANTA LUZIA	MG		
		SÃO JOAQUIM DE BICAS	MG		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
BHZ	TR	RIO CASCA	MG		
		RODEIRO	MG		
		SENADOR FIRMINO	MG		
		TEIXEIRAS	MG		
		TOCANTINS	MG		
		UBÁ	MG		
		VIÇOSA	MG		
		VISCONDE DO RIO BRANCO	MG		
BHZ	TR	DIVINÓPOLIS	MG		
		ARAÚJOS	MG		
		ARCOS	MG		
		BAMBUÍ	MG		
		BOM DESPACHO	MG		
		CANDEIAS	MG		
		CARMO DA MATA	MG		
		CARMO DO CAJURÚ	MG		
		CARMÓPOLIS DE MINAS	MG		
		CLÁUDIO	SP		
		DORES DO INDAIÁ	SP		
		FORMIGA	SP		
		IGUATAMA	SP		
		ITAGUARA	SP		
		ITAPECERICA	SP		
		ITAÚNA	SP		
		LAGOA DA PRATA	SP		
		LUZ	SP		
		NOVA SERRANA	SP		
		OLIVEIRA	SP		
		PAÍNS	MG		
		PARÁ DE MINAS	MG		
		PASSA TEMPO	MG		
		PERDIGÃO	MG		
		PIMENTA	MG		
		PIRACEMA	MG		
		PITANGUÍ	MG		
		SANTO ANTÔNIO DO MONTE	MG		
		SÃO FRANCISCO DE PAULA	MG		
		SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	MG		
		BHZ	TR	GOVERNADOR VALADARES	MG
				ANGELÂNDIA	MG
				CENTRAL DE MINAS	MG
CONSELHEIRO PENA	MG				
COROACÍ	MG				
GALILÉIA	MG				
ITABIRINHA DE MANTENA	MG				
ITANHOMÍ	MG				
MANTENA	MG				

		PIRAÚBA	MG
		PONTE NOVA	MG
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BHZ	TR	VIRGOLÂNDIA	MG
BHZ	TR	GUANHÃES	MG
		ÁGUA BOA	MG
		ARICANDUVA	MG
		CAPELINHA	MG
		DIAMANTINA	MG
		FERROS	MG
		ITAMARANDIBA	MG
		PEÇANHA	MG
		SABINÓPOLIS	MG
		SANTA MARIA DO SUAÇUI	MG
		SÃO JOÃO EVANGELISTA	MG
		SERRO	MG
		VIRGINÓPOLIS	MG
		BHZ	TR
ALVORADA DE MINAS	MG		
BELO ORIENTE	MG		
CARATINGA	MG		
CORONEL FABRICIANO	MG		
IAPU	MG		
INHAPIM	MG		
IPABA	MG		
MESQUITA	MG		
SANTANA DO PARAÍSO	MG		
SÃO JOÃO DO ORIENTE	MG		
TIMÓTEO	MG		
UBAPORANGA	MG		
BHZ	TR		
		ALVINÓPOLIS	MG
		BARÃO DE COCAIS	MG
		BELA VISTA DE MINAS	MG
		CARMÉSIA	MG
		CATAS ALTAS	MG
		DIONÍSIO	MG
		ITABIRA	MG
		NOVA ERA	MG
		RAUL SOARES	MG
		RIO PIRACICABA	MG
		SANTA BÁRBARA	MG
		SANTA MARIA DE ITABIRA	MG
		SÃO DOMINGOS DO PRATA	MG
SÃO PEDRO DOS FERROS	MG		
BHZ	TR	JUIZ DE FORA	MG
		BICAS	MG
		BOM JARDIM DE MINAS	MG
		CORONEL PACHECO	MG
		DESSCOBERTO	MG
		GOIANA	MG

		RESPLENDOR	MG		
		TARUMIRIM	MG		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
BHZ	TR	LIMA DUARTE	MG		
		MATIAS BARBOSA	MG		
		MERCÊS	MG		
		PEQUERÍ	MG		
		RIO NOVO	MG		
		RIO POMBA	MG		
		RIO PRETO	MG		
		SANTOS DUMONT	MG		
		SÃO JOÃO NEPOMUCENO	MG		
		SAPUAIA	MG		
		BHZ	TR	MANHUAÇU	MG
				ABRE CAMPO	MG
				ALTO JEQUITIBA	MG
				BOM JESUS DO GALHO	MG
CAPARAÓ	MG				
CHALÉ	MG				
ESPERA FELIZ	MG				
IPANEMA	MG				
IRUPI	ES				
IÚNA	ES				
LAJINHA	MG				
MANHUMIRIM	MG				
MATIPÓ	MG				
MUTÚM	MG				
BHZ	TR	SANTA MARGARIDA	MG		
		SIMONÉSIA	MG		
		OURO PRETO	MG		
		CONGONHAS	MG		
		CONSELHEIRO LAFAIETE	MG		
		ENTRE RIOS DE MINAS	MG		
		ITABIRITO	MG		
		MARIANA	MG		
BHZ	TR	MOEDA	MG		
		OURO BRANCO	MG		
		SETE LAGOAS	MG		
		ABAETÉ	MG		
		BALDIM	MG		
		CAETANÓPOLIS	MG		
		COFINS	MG		
		CORDISBURGO	MG		
		CORINTO	MG		
		CURVELO	MG		
		ESMERALDAS	MG		
		FELIXLÂNDIA	MG		
		INHAUMA	MG		
		MARTINHO CAMPOS	MG		
MATOZINHOS	MG				
MORADA NOVA DE MINAS	MG				

		LIBERDADE	MG
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BHZ	TR	PEDRO LEOPOLDO	MG
		POMPEU	MG
		RIBEIRÃO DAS NEVES	MG
BHZ	TR	TEÓFILO OTONI	MG
		ATALÉIA	MG
		CARLOS CHAGAS	MG
		ITAIPIÉ	MG
		ITAMBACURÍ	MG
		LADAINHA	MG
		MALACACHETA	MG
		NANUQUE	MG
		NOVO CRUZEIRO	MG
		PADRE PARAÍSO	MG
		POTE	MG
		SETUBINHA	MG
		BEL	TR
ACARA	PA		
ANANINDEUA	PA		
BENEVIDES	PA		
BREVES	PA		
MARITUBA	PA		
PORTEL	PA		
SALVATERRA	PA		
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	PA		
SANTA ISABEL DO PARÁ	PA		
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	PA		
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	PA		
SÃO JOÃO DA PONTA	PA		
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	PA		
SOURE	PA		
TOMÉ-AÇU	PA		
BEL	TR	ALTAMIRA	PA
		BRASIL NOVO	PA
		MEDICILÂNDIA	PA
		POSTO DE MOZ	PA
		URUARÁ	PA
BEL	TR	CAPANEMA	PA
		AUGUSTO CORREA	PA
		BRAGANÇA	PA
		CAPITÃO POÇO	PA
		NOVA TIMBOTEUA	PA
		OURÉM	PA
		SALINÓPOLIS	PA
WISEU	PA		
BEL	TR	CASTANHAL	PA
		AURORA DO PARÁ	PA
		CURUÇA	PA
		AGARAPÉ AÇU	PA

		PARAOPEBA	MG
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BEL	TR	MARAPANIM	PA
		SANTA MARIA DO PARÁ	PA
		SÃO DOMINGOS DO CAPÍM	PA
		SÃO FRANCISCO DO PARÁ	PA
BEL	TR	IGARAPÉ MIRIM	PA
		ABAETETUBA	PA
		BAIÃO	PA
		BARCARENA	PA
		CAMETA	PA
		MOCAJUBA	PA
		MOJU	PA
BEL	TR	MACAPÁ	AP
		AFUÀ	PA
		ALMERIM	PA
		AMAPÁ	AP
		CALCOENE	AP
		FERREIRA GOMES	AP
		GURUPÁ	PA
		LARANJAL DO JARI	AP
		OIAPOQUE	AP
		PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	AP
		PORTO GRANDE	AP
SANTANA	AP		
VITÓRIA DO JARI	AP		
BEL	TR	MARABÁ	PA
		BOM JESUS DO TOCANTINS	PA
		DOM ELISEU	PA
		ITUPIRANGA	PA
		JACUNDA	PA
		RONDON DO PARÁ	PA
		SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	PA
BEL	TR	ORIXIMINÁ	PA
		ÖBIDOS	PA
BEL	TR	PARAGOMINAS	PA
		IPIXUNA DO PARÁ	PA
		IRITUIA	PA
		MÃE DO RIO	PA
		SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA
BEL	TR	ULIANÓPOLIS	PA
		PARAUPEBAS	PA
		CANAÃ DOS CARAJÁS	PA
BEL	TR	CURIONÓPOLIS	PA
		REDENÇÃO	PA
BEL	TR	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA
		SANTANA DO ARAGUAIA	PA
BEL	TR	SANTARÊM	PA
		ALENQUER	PA
		BELTERRA	PA
		ITAITUBA	PA

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
BEL	TR	MONTE ALEGRE	PA
BEL	TR	TUCURUI	PA
		BREU BRANCO	PA
		GOIANÉSIA DO PARÁ	PA
		NOVO REPARTIMENTO	PA
		CARLOS CHAGAS	PA
		ITAIPIÉ	PA
		ITAMBACURÍ	PA
		TAILÂNDIA	PA
		BEL	TR
ÁGUA AZUL DO NORTE	PA		
FLORESTA DO ARAGUAIA	PA		
OURILÂNDIA	PA		
RIO MARIA	PA		
SÃO FÉLIX DO XINGU	PA		
TUCUMÃ	PA		
BSB	TR	BRASÍLIA	DF
		ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GO
		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO
		CAVALCANTE	GO
		CRISTALINA	GO
		FORMOSA	GO
		LUZIÂNIA	GO
		NOVO GAMA	GO
		PADRE BERNARDO	GO
		PLANALTINA	GO
		SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	GO
VALPARAÍSO DE GOIÁS	GO		
BSB	TR	CAMPOS BELOS	GO
		ARRAIAS	TO
		COMBINADO	TO
		PARANÁ	TO
		TAGUATINGA	TO
BSB	TR	POSSE	GO
		ALVORADA DO NORTE	GO
		DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	GO
		IACIARA	GO
		SÃO DOMINGOS	GO
BSB	TR	UNAI	MG
		ARINOS	MG
		BONIFINÓPOLIS DE MINAS	MG
		BRASILÂNDIA DE MINAS	MG
		BURITIS	MG
		PARACATÚ	MG
		RIACHINHO	MG
		URUANA DE MINAS	MG
		URUCUIA	MG
CAM	TR	CAMPINAS	SP
		CAPIVARÍ	SP

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CAM	TR	COSMÓPOLIS	SP
		ELIAS FAUSTO	SP
		HORTOLÂNDIA	SP
		INDAIATUBA	SP
		ITATIBA	SP
		ITUPEVA	SP
		JAGUARIUNA	SP
		LOUVEIRA	SP
		MONTE ALEGRE DO SUL	SP
		MONTE MOR	SP
		MORUNGABA	SP
		NOVA ODESSA	SP
		PAULÍNIA	SP
		PEDRA BELA	SP
		PEDREIRA	SP
CAM	TR	PIRACAIA	SP
		SUMARÉ	SP
		VALINHOS	SP
		VINHEDO	SP
		ATIBAIA	SP
		BOM JESUS DOS PERDÕES	SP
		BRAGANÇA PAULISTA	SP
		JARINU	SP
		JOANÓPOLIS	SP
		PINHALZINHO	SP
VARGEM	SP		
CAM	TR	CARAGUATATUBA	SP
		ILHABELA	SP
		SÃO SEBASTIÃO	SP
CAM	TR	UBATUBA	SP
		GUARATINGUETÁ	SP
		APARECIDA	SP
		CACHOEIRA PAULISTA	SP
		CRUZEIRO	SP
		CUNHA	SP
		LORENA	SP
		PIQUETE	SP
		POTIM	SP
		QUELUZ	SP
		ROSEIRA	SP
		SÃO JOSÉ DO BARREIRO	SP
CAM	TR	JUNDIAÍ	SP
		CAMPO LIMPO PAULISTA	SP
		VÁRZEA PAULISTA	SP
CAM	TR	MOGI-MIRIM	SP
		AGUAÍ	SP
		ÁGUAS DE LINDÓIA	SP
		AMPARO	SP
CAM	TR	ARTUR NOGUEIRA	SP

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
CAM	TR	CONCHAL	SP		
		ENGENHEIRO COELHO	SP		
		ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	SP		
		ESTIVA GERBI	SP		
		HOLAMBRA	SP		
		ITAPIRA	SP		
		LINDÓIA	SP		
		MOGI-GUAÇU	SP		
		SANTO ANTÔNIO DE POSSE	SP		
		SERRA NEGRA	SP		
SOCORRO	SP				
CAM	TR	PIRACICABA	SP		
		ÁGUAS DE SÃO PEDRO	SP		
		AMERICANA	SP		
		ANHEMBI	SP		
		RIO DAS PEDRAS	SP		
		SALTINHO	SP		
		SANTA BÁRBARA D'OESTE	SP		
		SÃO PEDRO	SP		
CAM	TR	RIO CLARO	SP		
		ARARAS	SP		
		CHARQUEADA	SP		
		CORDEIRÓPOLIS	SP		
		CORUMBATAÍ	SP		
		IPEÚNA	SP		
		IRACEMÁPOLIS	SP		
		LEME	SP		
		LIMEIRA	SP		
		SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	SP		
		SANTA GERTRUDES	SP		
		SANTA MARIA DA SERRA	SP		
		CAM	TR	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
CAÇAPAVA	SP				
CAMPOS DO JORDÃO	SP				
CANAS	SP				
IGARATÁ	SP				
JACAREÍ	SP				
JAMBEIRO	SP				
LAGOINHA	SP				
MONTEIRO LOBATO	SP				
PARAIBUNA	SP				
PINDAMONHANGABA	SP				
RENDENÇÃO DA SERRA	SP				
SANTA BRANCA	SP				
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	SP				
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	SP				
SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	SP				
SILVEIRAS	SP				
TAUBATÉ	SP				
CAT	TR			MUNICÍPIO	UF

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CAM	TR	TREMEMBÉ	SP
CAR		CARIOCA	RJ
		RIO DE JANEIRO	RJ
CAR	TR	NITEROI	RJ
		ARARUAMA	RJ
		IGUABA GRANDE	RJ
		SAGUAREMA	RJ
CAR	TR	SILVA JARDIM	RJ
		MARICÁ	RJ
		CACHOEIRAS DE MACACU	RJ
		ITABORAÍ	RJ
		RIO BONITO	RJ
		TANGUÁ	RJ
CGR	TR	MAGÉ	RJ
		SÃO GONÇALO	RJ
		CAMPO GRANDE	MS
		ANASTÁCIO	MS
		AQUIDAUANA	MS
		BANDEIRANTES	MS
		CAMAPUÃ	MS
		CORONEL SAPUCAIA	MS
		DOIS IRMÃOS DO BURITI	MS
		FIGUEIRÃO	MS
CGR	TR	JARAGUARÍ	MS
		NOVA ALVORADA DO SUL	MS
		RIBAS DO RIO PARDO	MS
		SIDROLÂNDIA	MS
		TERENOS	MS
		CHAPADÃO DO SUL	MS
		ALCINÓPOLIS	MS
		APORÉ	GO
		CASSILÂNDIA	MS
		CHAPADÃO DO CÉU	GO
CGR	TR	COSTA RICA	MS
		INOCÊNCIA	MS
		ITAJÁ	GO
		PARANAÍBA	MS
CGR	TR	CORUMBÁ	MS
		BODOQUENA	MS
		LADÁRIO	MS
		MIRANDA	MS
CGR	TR	COXIM	MS
		PEDRO GOMES	MS
		RIO NEGRO	MS
		MOGI-MIRIM	MS
		RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS
		SÃO GABRIEL DO OESTE	MS
		SONORA	MS
-	-		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF

CGR	TR	DOURADOS	MS
		AMAMBAÍ	MS
		ANGÉLICA	MS
		ANTÔNIO JOÃO	MS
		ARAL MOREIRA	MS
		BATAYPORÃ	MS
		CAARAPÓ	MS
		DEODÁPOLIS	MS
		DOURADINA	MS
		ELDORADO	MS
		FÁTIMA DO SUL	MS
		GLÓRIA DE DOURADOS	MS
		IGUATEMÍ	MS
		ITAPORÃ	MS
		JATEÍ	MS
		JIUTÍ	MS
		LAGUNA CARAPÃ	MS
		MUNDO NOVO	MS
		NAVIRAI	MS
		NOVA ANDRADINA	MS
PARANHOS	MS		
PONTA PORÃ	MS		
RIO BRILHANTE	MS		
SETE QUEDAS	MS		
TACURU	MS		
TAQUARUSSU	MS		
VICENTINA	MS		
CGR	TR	JARDIM	MS
		BELA VISTA	MS
		BONITO	MS
		GUIA LOPES DA LAGUNA	MS
		MARACAJÚ	MS
		NIOAQUE	MS
		PORTO MURTINHO	MS
CGR	TR	TRÊS LAGOAS	MS
		ÁGUA CLARA	MS
		ANAURILÂNDIA	MS
		APARECIDA DO TABOADO	MS
		BATAGUASSU	MS
		BRASILÂNDIA	MS
		SANTA RITA DO PARDO	MS
		SELVÍRIA	MS
CGB		CUIABÁ	MT
		CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT
		NOSS SENHORA DO LIVRAMENTO	MT
		POCONÉ	MT
		ROSÁRIO OESTE	MT
		SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER	MT
VÁRZEA GRANDE	MT		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CGB	TR	TAPURAH	MT

CGB	TR	ALTA FLORESTA	MT
		APIACÁS	MT
		CARLINDA	MT
		NOVA MONTE VERDE	MT
		PARANAÍTA	MT
CGB	TR	BARRA DO GARÇAS	MT
		ÁGUA BOA	MT
		ARAGARÇAS	GO
		BALIZA	GO
		BPM JARDIM DE GOIÁS	GO
		CAMPINÁPOLIS	MT
		CANARANA	MT
		GENERAL CARNEIRO	MT
		NOVA XAVANTINA	MT
		NOVO SÃO JOAQUIM	MT
		PONTAL DO ARAGUÁIA	MT
		QUERÊNCIA	MT
		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT
		RIBEIRÃOZINHO	MT
		SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO
TORIXORÉU	MT		
CGB	TR	CÁRCERES	MT
		ARAPUTANGA	MT
		MIRASSOL D'OESTE	MT
		PORTO ESPERIDIÃO	MT
		RIO BRANCO	MT
		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	MT
CGB	TR	COLÍDER	MT
		QUARANTÁ DO NORTE	MT
		ITAÚBA	MT
		MARCELÂNDIA	MT
		MATUPÁ	MT
		NOVA CANAÃ DO NORTE	MT
		NOVO PROGRESSO	PA
		PEIXOTO DE AZEVEDO	MT
		TERRA NOVA DO NORTE	MT
CGB	TR	JUÍNA	MT
		ARIPUANÁ	MT
		BRASNORTE	MT
		COLNIZA	MT
		COTRIGUAÇU	MT
		JUARA	MT
		PORTO DOS GAUCHOS	MT
TABAPORÃ	MT		
CGB	TR	LUCAS DO RIO VERDE	MT
		IPIRANGA DO NORTE	MT
		NOVA MARINGÁ	MT
		NOVA MUTUM	MT
		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	MT
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CTB		CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

CGB	TR	PONTES E LACERDA	MT
		JAUURU	MT
		VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDAD	MT
CGB	TR	PRIMAVERA DO LESTE	MT
		CAMPO VERDE	MT
		DOM AQUINO	MT
		GAUCHA DO NORTE	MT
		JACIARA	MT
		JUSCIMEIRA	MT
		PARANATINGA	MT
		POXORÉU	MT
		PRIMAVERA DO LESTE	MT
		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	MT
CGB	TR	RONDONÓPOLIS	MT
		ALTO ARAGUAIA	MT
		ALTO GARÇAS	MT
		ALTO TAGUARI	MT
		GUIRATINGA	MT
		ITIQUEIRA	MT
		PEDRA PRETA	MT
		PONTE BRANCA	MT
CGB	TR	SINOP	MT
		CLAUDIA	MT
		FELIZ NATAL	MT
		NOVA UBIRATÃ	MT
		SORRISO	MT
		VERA	MT
CGB	TR	TANGARÁ DA SERRA	MT
		ALTO PARAGUAI	MT
		ARENÁPOLIS	MT
		BARRA DO BUGRES	MT
		CAMPO NOVO DO PARECIS	MT
		DENISE	MT
		DIAMANTINO	MT
		NOBRES	MT
		NORTELÂNDIA	MT
		NOVA OLÍMPIA	MT
CGB	TR	VILA RICA	MT
		CONFRESA	MT
		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT
CTB		CURITIBA	PR
		ADRIANÓPOLIS	PR
		AGUDOS SO SUL	PR
		ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR
		ARAUCÁRIA	PR
		BALSA NOVA	PR
		BOA VISTA DA APARECIDA	PR
		BOCAIUVA DO SUL	PR
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CTB	TR	OURO VERDE DO OESTE	PR
		PALOTINA	PR

CTB	TR	CAMPO DO TENENTE	PR
		CAMPO LARGO	PR
		CAMPO MAGRO	PR
		CERRO AZUL	PR
		COLOMBO	PR
		CONTENDA	PR
		FAZENDA RIO GRANDE	PR
		GUARAQUEÇABA	PR
		ITAPERUÇU	PR
		LAPA	PR
		MANDIRITUBA	PR
		PIEN	PR
		PINHAIS	PR
		PIRAQUARA	PR
		QUATRO BARRAS	PR
		QUITANDINHA	PR
		RIO BRANCO DO SUL	PR
		RIO NEGRO	PR
		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
		TIJUCAS DO SUL	PR
		TUNAS DO PARANÁ	PR
CTB	TR	CASCADEL	PR
		ALTAMIRA DO PARANÁ	PR
		ANAHY	PR
		ASSIS CHATEAUBIAND	PR
		BRAGANEY	PR
		BRASILÂNDIA DO SUL	PR
		CAFELÂNDIA	PR
		CAMPINA DA LAGOA	PR
		CAMPO BONITO	PR
		CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PR
		CATANDUVAS	PR
		CÉU AZUL	PR
		CORBÉLIA	PR
		DIAMANTE DO SUL	PR
		ENTRE RIOS DO OESTE	PR
		FORMOSA DO OESTE	PR
		GUARANIAÇU	PR
		IBEMA	PR
		IGUATU	PR
		JESUITAS	PR
LINDOESTE	PR		
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR		
MARIPÁ	PR		
MERCEDES	PR		
NOVA AURORA	PR		
NOVA CANTU	PR		
NOVA SANTA ROSA	PR		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CTB	TR	VERÊ	PR
		VITORINO	PR

		PATO BRAGADO	PR
		QUATRO PONTES	PR
		SANTA TEREZA DO OESTE	PR
		SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	PR
		SÃO PEDRO DO IGUAÇU	PR
		TOLEDO	PR
		TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PR
		TUPÁSSI	PR
		PARANATINGA	PR
		UBIRATÃ	PR
		VERA CRUZ DO OESTE	PR
		VIRMOND	PR
CTB	TR	FOZ DO IGUAÇU	PR
		ITAIPULÂNDIA	PR
		MATELÂNDIA	PR
		MEDIANEIRA	PR
		MISSAL	PR
		SANTA HELENA	PR
		SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PR
		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR
		SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	PR
CTB	TR	FRANCISCO BELTRÃO	PR
		BELA VISTA DA CAROBA	PR
		BOM SUCESSO DO SUL	PR
		CHOPIZINHO	PR
		CLEVELÂNDIA	PR
		CORONEL DOMINGOS SOARES	PR
		CORONEL VIVIDA	PR
		ENÉAS MARQUES	PR
		HONÓRIO SERPA	PR
		ITAPEJARA D'OESTE	PR
		MANFRINÓPOLIS	PR
		MANGUEIRINHA	PR
		MARIÓPOLIS	PR
		MARMELEIRO	PR
		NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	PR
		PALMAS	PR
		PATO BRANCO	PR
		PÉROLA D'OESTE	PR
		PINHAL DE SÃO BENTO	PR
		QUEDAS DO IGUAÇU	PR
		RENASÇENÇA	PR
		SALGADO FILHO	PR
		SÃO JOÃO	PR
		SÃO JORGE D'OESTE	PR
		SAUDADE DO IGUAÇU	PR
		SULINA	PR
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
CTB	TR	REALEZA	PR
		AMPERE	PR
		CAPANEMA	PR

		GUARAPUAVA	PR
		BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	PR
		CAMPINA DO SIMÃO	PR
		CANDÓI	PR
		CANTAGALO	PR
		FOZ DO JORDÃO	PR
		GOIOXIM	PR
		GUARAPUAVA	PR
		LARANJAL	PR
		LARANJEIRAS DO SUL	PR
CTB	TR	NOVA LARANJEIRAS	PR
		NOVA TEBAS	PR
		PALMITAL	PR
		PINHÃO	PR
		PITANGA	PR
		PRUDENTÓPOLIS	PR
		RESERVA DO IGUAÇU	PR
		RIO BONITO DO IGUAÇU	PR
		SANTA MARIA DO IGUAÇU	PR
		SANTA MARIA DO OESTE	PR
		TURVO	PR
CTB	TR	PARANAGUÁ	PR
		ANTONINA	PR
		GUARATUBA	PR
		MATINHOS	PR
		MORRETES	PR
		PONTAL DO PARANÁ	PR
CTB	TR	PONTA GROSSA	PR
		ARAPOTI	PR
		CARAMBEÍ	PR
		CASTRO	PR
		CURIÚVA	PR
		FERNANDES PINHEIRO	PR
		IMBAÚ	PR
		IMBITUVA	PR
		IPIRANGA	PR
		IVAÍ	PR
		JAGUARIAÍVA	PR
		PALMEIRA	PR
		PIRAÍ DO SUL	PR
		PORTO AMAZONAS	PR
		RESERVA	PR
		SENGÉS	PR
		TEIXEIRA SOARES	PR
		TELÊMACO BORBA	PR
		TIBAGI	PR
		VENTANIA	PR
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
FLN	TR	MORRO GRANDE	SC
		PASSO DE TORRES	SC
		PRAIA GRANDE	SC

		DOIS VIZINHOS	PR
		NOVA PRATA DO IGUAÇU	PR
		PLANALTO	PR
		SALTO DO LONTRA	PR
		SANTA IZABEL DO OESTE	PR
		SANTA ANTÔNIO DO SUDOESTE	PR
CTB	TR	UNIÃO DA VITÓRIA	PR
		ANTÔNIO OLINTO	PR
		BITURUNA	PR
		CRUZ MACHADO	PR
		GENERAL CARNEIRO	PR
		INÁCIO MARTINS	PR
		IRATI	PR
		MALLET	PR
		PAULA FREITAS	PR
		PAULO FRONTIN	PR
		REBOUÇAS	PR
		RIO AZUL	PR
		SÃO JOÃO DO TRIUNFO	PR
		SÃO MATEUS DO SUL	PR
FLN		FLORIANÓPOLIS	SC
		ÁGUAS MORNAS	SC
		ANGELINA	SC
		ANITÁPOLIS	SC
		ANTÔNIO CARLOS	SC
		BIGUAÇU	SC
		CANELINHA	SC
		GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC
		MAJOR GERCINO	SC
		NOVA TRENTO	SC
		PALHOÇA	SC
		PAULO LOPES	SC
		RANCHO QUEIMADO	SC
		SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SC
		SÃO BONIFÁCIO	SC
		SÃO JOÃO BATISTA	SC
		SÃO JOSÉ	SC
		SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	SC
	TIJUCAS	SC	
FLN	TR	ARARANGUÁ	SC
		BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SC
		BALNEÁRIO GAIVOTA	SC
		ERMO	SC
		JACINTO MACHADO	SC
		MARACAJÁ	SC
		MELEIRO	SC
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
FLN	TR	TUBARÃO	SC
		CAPIVARÍ DE BAIXO	SC
		GAROPABA	SC
		IMARUÍ	SC

		SANTA ROSA DO SUL	SC
		SÃO JOÃO DO SUL	SC
		SOMBRIO	SC
		TIMBÉ DO SUL	SC
		TURVO	SC
FLN	TR	CRICIÚMA	SC
		COCAL DO SUL	SC
		FORQUILHINHA	SC
		IÇARA	SC
		MORRO DA FUMAÇA	SC
		NOVA VENEZA	SC
		NOVO HORIZONTE	SC
		SIDERÓPOLIS	SC
		TREVISÓ	SC
		URUSSANGA	SC
		FLN	TR
ABDON BATISTA	SC		
ALFREDO WAGNER	SC		
ANITA GARIBALDI	SC		
BOCAÍNA DO SUL	SC		
BOM RETIRO	SC		
CAMPO BELO DO SUL	SC		
CAPÃO ALTO	SC		
CELSO RAMOS	SC		
CERRO NEGRO	SC		
CORREIA PINTO	SC		
OTACÍLIO COSTA	SC		
PAINEL	SC		
PALMEIRA	SC		
PONTE ALTA	SC		
RIO RUFINO	SC		
SÃO JOAQUIM	SC		
SÃO JOSÉ DO CERRITO	SC		
URUBICI	SC		
URUPEMA	SC		
FLN	TR	ORLEANS	SC
		ARMAZÉM	SC
		BOM JARDIM DA SERRA	SC
		BRAÇO DO NORTE	SC
		GRÃO PARÁ	SC
		GRAVATAL	SC
		LAURO MULLER	SC
		RIO FORTUNA	SC
		SANTA ROSA DE LIMA	SC
		SÃO LUDGERO	SC
SÃO MARTINHO	SC		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
FOR	TR	ACARAÚ	CE
		CRUZ	CE
		ITAREMA	CE
		JIOCA DE JERICOACOARA	CE

		IMBITUBA	SC
		JAQUARUNA	SC
		LAGUNA	SC
		PEDRAS GRANDES	SC
		SANGÃO	SC
		TREZE DE MAIO	SC
		FORTALEZA	CE
FOR		AQUIRAZ	CE
		ARATUBA	CE
		CARIDADE	CE
		CASCADEL	CE
		CAUCAIA	CE
		CHOROZINHO	CE
		EUSÉBIO	CE
		GUAÍATUBA	CE
		GUARAMIRANGA	CE
		HORIZONTE	CE
		ITAITINGA	CE
		MARACANAÚ	CE
		MARANGUAPE	CE
		OCARA	CE
		PACAJUS	CE
		PACATUBA	CE
		PINDORETAMA	CE
	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CE	
FOR	TR	ARACATI	CE
		BEBERIBE	CE
		FORTIM	CE
		ICAPUI	CE
		ITAIÇABA	CE
		JAGUARUANA	CE
		PALHANO	CE
		RUSSAS	CE
FOR	TR	BATURITÉ	CE
		ARAÇOIABA	CE
		BARREIRA	CE
		CANINDÉ	CE
		CAPISTRANO	CE
		ITAPIÚNA	CE
		MADALENA	CE
		MULUNGU	CE
		PACOTI	CE
		REDENÇÃO	CE
FOR	TR	BELA CRUZ	CE
		MARCO	CE
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
FOR	TR	AURORA	CE
		BARBALHA	CE
		BARRO	CE
		BREJO SANTO	CE
		CARIRIAÇU	CE

		MORRINHOS	CE
		SANTANA DO ACARAÚ	CE
FOR	TR	CRATO	CE
		AIUABA	CE
		ANTONINA DO NORTE	CE
		ARARIPE	CE
		ASSARE	CE
		CAMPOS SALES	CE
		FARIAS BRITO	CE
		NOVA OLINDA	CE
		POTENGI	CE
		SANTANA DO CARIRI	CE
FOR	TR	GUARACIABA DO NORTE	CE
		CARNAUBAL	CE
		CROATA	CE
		IBIAPINA	CE
		IPU	CE
		PIRES FERREIRA	CE
		RERIUTABA	CE
		SÃO BENEDITO	CE
		TIANGUÁ	CE
		UBAJARA	CE
		VARJOTA	CE
		VIÇOSA DO CEARÁ	CE
FOR	TR	IGUATU	CE
		ACOPIARA	CE
		ARNEIROZ	CE
		BAIXIO	CE
		CARIUS	CE
		CATARINA	CE
		CEDRO	CE
		ICO	CE
		IPAUMIRIM	CE
		JUCÁS	CE
		LAVRAS DA MANGABEIRA	CE
		MOMBAÇA	CE
		ORÓS	CE
		PIQUET CARNEIRO	CE
		QUITERIANÓPOLIS	CE
QUIXELÔ	CE		
SABOEIRO	CE		
TAUÁ	CE		
VÁRZEA ALEGRE	CE		
FOR	TR	JUAZEIRO DO NORTE	CE
		ABAIARA	CE
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
FOR	TR	BARROQUINHA	CE
		CAMOCIM	CE
		CARIRÉ	CE
		CHAVAL	CE
		COREAÚ	CE

		JARDIM	CE
		JATI	CE
		MAURITI	CE
		MILAGRE	CE
		MISSÃO VELHA	CE
		PENAFORTE	CE
		PORTEIRAS	CE
		SALITRE	CE
FOR	TR	LIMOEIRO DO NORTE	CE
		ALTO SANTO	CE
		IBICUITINGA	CE
		IRACEMA	CE
		JAGUARETAMA	CE
		JAQUARIBE	CE
		MORADA NOVA	CE
		PEREIRO	CE
		QUIXERÉ	CE
		SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	CE
TABULEIRO DO NORTE	CE		
FOR	TR	NOVA RUSSAS	CE
		ARARENDÁ	CE
		CATUNDA	CE
		CRATEÚS	CE
		HIDROLÂNDIA	CE
		INDEPENDÊNCIA	CE
		IPAPORANGA	CE
		IPUEIRAS	CE
		ITATIRA	CE
		MONSENHOR TABOSA	CE
		NOVO ORIENTE	CE
		PARAMBU	CE
		TAMBORIL	CE
FOR	TR	QUIXADÁ	CE
		BANABUIÚ	CE
		BOA VIAGEM	CE
		CHORO	CE
		IBARETAMA	CE
		MILHA	CE
		PEDRA BRANCA	CE
		QUIXERAMOBIM	CE
		SENADOR POMPEU	CE
		OLONÓPOLE	CE
FOR	TR	SOBRAL	CE
		ALCÂNTARAS	CE
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
GYN		INDIARA	GO
		INHUMAS	GO
		ITAGUARU	GO
		JANDAIA	GO
		NERÓPOLIS	GO

		FORQUILHA	CE
		FRECHEIRINHA	CE
		GRAÇA	CE
		GRANJA	CE
		GROAIRAS	CE
		MASSAPÉ	CE
		MERUOCA	CE
		MIRAÍMA	CE
		MORAÚJO	CE
		MUCAMBO	CE
		PACUJÁ	CE
		SANTA QUITÉRIA	CE
		SENADOR SÁ	CE
		URUOCA	CE
FOR	TR	UMIRIM	CE
		AMONTADA	CE
		APUIARÉS	CE
		GENERAL SAMPAIO	CE
		IRAUÇUBA	CE
		ITAPAJÉ	CE
		ITAPIPOCA	CE
		PARACURU	CE
		PARAIPABA	CE
		PENTECOSTE	CE
		SÃO LUÍS DO CURÚ	CE
		TEJUÇUOCA	CE
		TRAIRI	CE
TURURU	CE		
URUBURETAMA	CE		
GYN		GOIÂNIA	GO
		ABADIA DE GOIÁS	GO
		ALTO HORIZONTE	GO
		ANÁPOLIS	GO
		ANICUNS	GO
		APARECIDA DE GOIÂNIA	GO
		BELA VISTA DE GOIÁS	GO
		BRASÍLIA	GO
		CALDAZINHA	GO
		CEZARINA	GO
	EDEALINA	GO	
	EDÉIA	GO	
	GOIANIRA	GO	
	GUAPÓ	GO	
	HIDROLÂNDIA	GO	
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
GYN	TR	URUANA	GO
		CIDADE DE GOIÁS	GO
		GOIÁS	GO
		ITABERAÍ	GO
		ITAPIRAPUÃ	GO

		NOVA AMÉRICA	GO
		NOVA GLÓRIA	GO
		PALMEIRAS DE GOIÁS	GO
		PARAÚNA	GO
		SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	GO
		SENADOR CANEDO	GO
		TRINDADE	GO
GYN	TR	ANÁPOLIS	GO
		ALEXÂNIA	GO
		COCALZINHO DE GOIÁS	GO
		CORUMBÁ DE GOIÁS	GO
		JARAGUÁ	GO
		LEOPOLDO DE BULHÕES	GO
		ORIZONA	GO
		PETROLINA DE GOIÁS	GO
		PIRENÓPOLIS	GO
		SILVÂNIA	GO
VIANÓPOLIS	GO		
GYN	TR	CALDAS NOVAS	GO
		CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	GO
		CATALÃO	GO
		CORUMBAÍBA	GO
		CUMARI	GO
		GOIANDIRA	GO
		IPAMERI	GO
		MORRINHOS	GO
		NOVA AURORA	GO
		PALMELO	GO
		PIRACANJUBA	GO
		PIRES DO RIO	GO
		RIO QUENTE	GO
TRÊS RANCHOS	GO		
URUTAÍ	GO		
GYN	TR	CERES	GO
		CARMO DO RIO VERDE	GO
		CRIXÁS	GO
		GOIANÉSIA	GO
		ITAPACI	GO
		NIQUELÂNDIA	GO
		RIALMA	GO
		RIANÁPOLIS	GO
		RUBIATABA	GO
		SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	GO
		URUAÇU	GO
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
GYN	TR	MONTIVÍDIU	GO
		PEROLÂNDIA	GO
		PORTELÂNDIA	GO
		SANTA HELENA DE GOIÁS	GO
		SERRANÓPOLIS	GO
JOI		JOINVILLE	SC

		ITAPURANGA	GO
		JUSSARA	GO
		MATRINCHÃ	GO
		MOZARLÂNDIA	GO
		SANCLERLÂNDIA	GO
GYN	TR	IPORÁ	GO
		ARENÓPOLIS	GO
		CAIAPÔNIA	GO
		DOVERLÂNDIA	GO
		FAZENDA NOVA	GO
		FIRMINÓPOLIS	GO
		MONTES CLAROS DE GOIÁS	GO
		PIRANHAS	GO
		SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	GO
		TURVÂNIA	GO
GYN	TR	ITUMBIARA	GO
		ARAPORÁ	MG
		BOM JESUS DE GOIÁS	GO
		BURITI ALEGRE	GO
		CANÁPOLIS	MG
		CENTRALINA	MG
		GOIATUBA	GO
		JOVIÂNIA	GO
		PONTALINA	GO
VICENTINÓPOLIS	GO		
GYN	TR	PORANGATU	GO
		CAMPINORTE	GO
		MARA ROSA	GO
		MINAÇU	GO
		NOVA CRIXÁS	GO
		SÃO MIGUEL DO ARAAGUAIA	GO
GYN	TR	QUIRINÓPOLIS	GO
		CACHOEIRA ALTA	GO
		CAÇU	GO
		GOUVELÂNDIA	GO
		INACIOLÂNDIA	GO
		ITARUMÃ	GO
		PARANAIGUARA	GO
SÃO SIMÃO	GO		
GYN	TR	RIO VERDE	GO
		ACREÚNA	GO
		JATAÍ	GO
		MAURILÂNDIA	GO
		MINEIROS	GO
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
JOI	TR	ARABUTÁ	SC
		ARVOREDO	SC
		BOM JESUS	SC
		CAIBI	SC
		CAXAMBU DO SUL	SC
		CHAPECÓ	SC

		ARAGUARI	SC
		BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SC
		BARRA VELHA	SC
		CAMPO ALEGRE	SC
		CORUPÁ	SC
		GARUVA	SC
		GUARAMIRIM	SC
		ITAPOÁ	SC
		JARAGUÁ DO SUL	SC
		MASSARANDUBA	SC
		RIO NEGRINHO	SC
		SÃO BENTO DO SUL	SC
		SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	SC
		SCHROEDER	SC
JOI	TR	BLUMENAU	SC
		APIÚNA	SC
		ASCURRA	SC
		BENEDITO NOVO	SC
		BOTUVERÁ	SC
		BRUSQUE	SC
		DOCTOR PEDRINHO	SC
		GASPAR	SC
		GUABIRUBA	SC
		INDAIAL	SC
		LUIZ ALVES	SC
		POMERODE	SC
		RIO DOS CEDROS	SC
		RODEIO	SC
		TIMBÓ	SC
JOI	TR	CANOINHAS	SC
		BELA VISTA DO TOLDO	SC
		IRINEÓPOLIS	SC
		MAFRA	SC
		MAJOR VIEIRA	SC
		MONTE CASTELO	SC
		PAPANDUVA	SC
		PORTO UNIÃO	SC
		TIMBÓ GRANDE	SC
		TRÊS BARRAS	SC
JOI	TR	CHAPECÓ	SC
		ABELARDO LUZ	SC
		ÁGUAS DE CHAPECÓ	SC
		ÁGUAS FRIAS	SC
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
JOI	TR	ITAJAÍ	SC
		BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC
		BALNEÁRIO PIÇARRAS	SC
		BOMBINHAS	SC
		CAMBORIÚ	SC
		ILHOTA	SC
		ITAPEMA	SC

		CORDILHEIRA ALTA	SC
		CORONEL FREITAS	SC
		CORONEL MARTINS	SC
		CUNHATAÍ	SC
		ENTRE RIOS	SC
		FAXINAL DOS GUEDES	SC
		FORMOSA DO SUL	SC
		GALVÃO	SC
		GUATAMBU	SC
		IPUAÇU	SC
		IRATI	SC
		ITÁ	SC
		JARDINÓPOLIS	SC
		JUPIÁ	SC
		LAJEADO GRANDE	SC
		MAREMA	SC
		NOVA ERECHIM	SC
		NOVA ITABERABA	SC
		OURO VERDE	SC
		PAIAL	SC
		PALMITOS	SC
		PINHALZINHO	SC
		PLANALTO ALEGRE	SC
		QUILOMBO	SC
		SANTIAGO DO SUL	SC
		SÃO CARLOS	SC
		SÃO DOMINGOS	SC
		SÃO LOURENÇO DO OESTE	SC
		SAUDADES	SC
		SEARA	SC
		UNIÃO DO OESTE	SC
		VARGEÃO	SC
		XANXERÊ	SC
		XAVANTINA	SC
		XAXIM	SC
JOI	TR	CURITIBANOS	SC
		BRUNÓPOLIS	SC
		CAMPOS NOVOS	SC
		FREI ROGÉRIO	SC
		PONTE ALTA DO NORTE	SC
		SANTA CECÍLIA	SC
		SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	SC
VARGEM	SC		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
JOI	TR	LONTRAS	SC
		MIRIM DOCE	SC
		PETROLÂNDIA	SC
		POUSO REDONDO	SC
		PRESIDENTE GETÚLIO	SC
		PRESIDENTE NEREU	SC
		RIO DO CAMPO	SC

		NAVEGANTES	SC
		PENHA	SC
		PORTO BELO	SC
JOI	TR	JOAÇABA	SC
		ÁGUA DOCE	SC
		ALTO BELA VISTA	SC
		CAPINZAL	SC
		CATANDUVAS	SC
		CONCÓRDIA	SC
		ERVAL VELHO	SC
		HERVAL D'OESTE	SC
		IBICARÉ	SC
		IPIRÁ	SC
		IPUMIRIM	SC
		IRANI	SC
		JABORÁ	SC
		JOAÇABA	SC
		LACERDÓPOLIS	SC
		LINDÓIA DO SUL	SC
		LUZERNA	SC
		OURO	SC
		PASSOS MAIA	SC
		PERITIBA	SC
		PONTE SERRADA	SC
		PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SC
		TREZE TÍLIAS	SC
		VARGEME BONITA	SC
		ZORTÉA	SC
		JOI	TR
AGROLÂNDIA	SC		
AGRÔNOMICA	SC		
ATALANTA	SC		
AURORA	SC		
BRAÇO DO TROMBUDO	SC		
CHAPADÃO DO LAGEADO	SC		
DONA EMMA	SC		
IBIRAMA	SC		
IMBUÍA	SC		
ITUPORANGA	SC		
JOSÉ BOITEUX	SC		
LAURENTINO	SC		
LEOBERTO LEAL	SC		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
JOI	TR	SUL BRASIL	SC
		TIGRINHOS	SC
		TUNÁPOLIS	SC
JOI	TR	VIDEIRA	SC
		ARROIO TRINTA	SC
		CAÇADOR	SC
		CALMON	SC
		FRAIBURGO	SC

		RIO DO OESTE	SC		
		SALETE	SC		
		SANTA TEREZINHA	SC		
		TAIÓ	SC		
		TROMBUDO CENTRAL	SC		
		VIDAL RAMOS	SC		
		VITOR MEIRELES	SC		
		WITMARSUM	SC		
JOI	TR	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC		
		ANCHIETA	SC		
		BANDEIRANTE	SC		
		BARRA BONITA	SC		
		BELMONTE	SC		
		BOM JESUS DO OESTE	SC		
		BOM JESUS DO SUL	PR		
		CAMPO ERÉ	SC		
		CUNHA PORÃ	SC		
		DESCANSO	SC		
		DIONÍSIO CERQUEIRA	SC		
		FLOR DA SERRA DO SUL	SC		
		FLOR DO SERTÃO	SC		
		GUARACIABA	SC		
		GUARUJÁ DO SUL	SC		
		IPORÃ DO OESTE	SC		
		IRACEMINHA	SC		
		ITAPIRANGA	SC		
		MARAVILHA	SC		
		MODELO	SC		
		MONDAÍ	SC		
		PALMA SOLA	SC		
		PARAÍSO	SC		
		PRINCESA	SC		
		RIQUEZA	SC		
		ROMELÂNDIA	SC		
		SALTINHO	SC		
		SANTA HELENA	SC		
		SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SC		
		SÃO BERNARDINO	SC		
		SÃO JOÃO DO OESTE	SC		
		SÃO JOSE DO CEDRO	SC		
		SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	SC		
		SERRA ALTA	SC		
		CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
		JPA	TR	CATURITÉ	PB
CUITÉ	PB				
ESPERANÇA	PB				
FAGUNDES	PB				
INGÁ	PB				
JUAZEIRINHO	PB				
LAGOA SECA	PB				
MONTADAS	PB				

		IBIAM	SC
		IOMERÉ	SC
		LEBON RÉGIS	SC
		MACIEIRA	SC
		MATOS COSTA	SC
		MONTE CARLO	SC
		PINHEIRO PRETO	SC
		RIO DAS ANTAS	SC
		SALTO VELOSO	SC
		TANGARÁ	SC
JPA		JOÃO PESSOA	PB
		ALAGOINHA	PB
		ALHANDRA	PB
		BAYEUX	PB
		CAAPORÁ	PB
		CABACEIRAS	PB
		CABEDELO	PB
		CONDE	PB
		CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	PB
		GURINHÉM	PB
		ITABAIANA	PB
		JACARAÚ	PB
		LAGOA DE DENTRO	PB
		MAMANGUAPE	PB
		MARI	PB
		MOGEIRO	PB
		PEDRAS DE FOGO	PB
		PILAR	PB
		PITIMBU	PB
		RIO TINTO	PB
	SALGADO DE SÃO FÉLIX	PB	
	SANTA RITA	PB	
	SAPÉ	PB	
JPA	TR	CAMPINA GRANDE	PB
		ALAGOA NOVA	PB
		ARARA	PB
		AREIA	PB
		AROEIRAS	PB
		BARRA DE SANTA ROSA	PB
		BARRA DE SANTANA	PB
		BOQUEIRÃO	PB

		MONTEIRO	PB
		NATUBA	PB
		PICUI	PB
		POCINHOS	PB
		PUXINANÁ	PB
		QUEIMADAS	PB
		REMÍGIO	PB
		SERRA BRANCA	PB
		SERRA REDONDA	PB
		SERRARIA	PB
		SOLEDADE	PB
		SUMÉ	PB
		UMBUZEIRO	PB
JPA	TR	GUARABIRA	PB
		ALAGOA GRANDE	PB
		ARAÇAGI	PB
		ARARUNA	PB
		BANANEIRAS	PB
		CACIMBA DE DENTRO	PB
		CAIÇARA	PB
		ITAPOROROCA	PB
		PIRPIRITUBA	PB
		SOLÂNEA	PB
		TACIMA	PB
		JPA	TR
CAICÓ	RN		
ITAPORANGA	PB		
JARDIM DE PIRANHAS	RN		
PIANCÓ	PB		
PRINCESA ISABEL	PB		
SANTA LUZIA	PB		
SÃO MAMEDE	PB		
SERRA NEGRA DO NORTE	RN		
TAPEROÁ	PB		
TAVARES	PB		
TEIXEIRA	PB		
JPA	TR	SOUSA	PB
		BONITO DE SANTA FÉ	PB
		BREJO DO CRUZ	PB
		CAJAZEIRAS	PB
		CATOLÉ DO ROCHA	PB

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
JPA	TR	CONCEIÇÃO	PB
		COREMAS	PB
		PAULISTA	PB
		POMBAL	PB
		SÃO BENTO	PB
		SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PB
		SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	PB
		UIRAÚNA	PB

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
LDB	TR	RONCADOR	PR
LDB	TR	CIANORTE	PR
		CIDADE GAÚCHA	PR
		ENGENHEIRO BELTRÃO	PR
		INDIANÓPOLIS	PR
		IVATUBA	PR
		JAPURÁ	PR
		JUSSARA	PR

LDB		LONDRINA	PR
		ALVORADA DO SUL	PR
		ASSAÍ	PR
		BELA VISTA DO PARAÍSO	PR
		CAMBÉ	PR
		CENTENÁRIO DO SUL	PR
		FLORESTÓPOLIS	PR
		GUARACI	PR
		IBIPORÃ	PR
		JAGUAPITÃ	PR
		JATAIZINHO	PR
		LUPIONÓPOLIS	PR
		MIRASELVA	PR
		NOVA SANTA BÁRBARA	PR
		PORECATU	PR
		PRIMEIRO DE MAIO	PR
		RANCHO ALEGRE	PR
		ROLÂNDIA	PR
	SERTANÓPOLIS	PR	
	TAMARANA	PR	
LDB	TR	APUCARANA	PR
		ARAPONGAS	PR
		BOM SUCESSO	PR
		CAMBIRA	PR
		JANDAIA DO SUL	PR
		KALORÉ	PR
		MANDAGUARI	PR
		MARILÂNDIA DO SUL	PR
		MAUÁ DA SERRA	PR
		ORTIGUEIRA	PR
SABÁUDIA	PR		
LDB	TR	CAMPO MOURÃO	PR
		ARARUNA	PR
		BARBOSA FERRAZ	PR
		BOA ESPERANÇA	PR
		FAROL	PR
		IRETAMA	PR
		JANIÓPOLIS	PR
		JURANDA	PR
		LUIZIANA	PR
		MAMBORÉ	PR
PEABIRU	PR		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
LDB	TR	SIQUEIRA CAMPOS	PR
		TOMAZINA	PR
		WENCESLAU BRAZ	PR
LDB	TR	IVAIPORÃ	PR
		ARAPUÁ	PR
		ARIRANHA DO IVAÍ	PR
		BORRAZÓPOLIS	PR
		CÂNDIDO DE ABREU	PR
		CRUZMALTINA	PR

		RONDON	PR
		SANTA MÔNICA	PR
		SÃO JORGE DO IVAÍ	PR
		SÃO TOMÉ	PR
		TAPEJARA	PR
		TERRA BOA	PR
		TUNEIRAS DO OESTE	PR
		LDB	TR
ABATIÁ	PR		
ANDIRA	PR		
BANDEIRANTES	PR		
BARRA DO JACARÉ	PR		
CAMBARÁ	PR		
CONGONHINHAS	PR		
ITAMBARACÁ	PR		
JACAREZINHO	PR		
JUNDIAÍ DO SUL	PR		
LEÓPOLIS	PR		
NOVA AMÉRICA DA COLINA	PR		
NOVA FÁTIMA	PR		
IRIBEIRÃO DO PINHAL	PR		
SANTA AMÉLIA	PR		
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	PR		
SANTA MARIANA	PR		
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	PR		
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	PR		
SERTANEJA	PR		
URAI	PR		
LDB	TR	IBAITI	PR
		CARLÓPOLIS	PR
		CONSELHEIRO MAIRINCK	PR
		JABOTI	PR
		JAPIRA	PR
		JOAQUIM TÁVORA	PR
		PINHALÃO	PR
		QUATIGUÁ	PR
		RIBEIRÃO CLARO	PR
		SALTO DO ITARARÉ	PR
		SANTANA DO ITARARÉ	PR
		SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PR
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	PR		
SAPOPEMA	PR		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
LDB	TR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	PR
		NOVA ESPERANÇA	PR
		NOVA LONDRINA	PR
		PARAÍSO DO NORTE	PR
		PARANACITY	PR
		PARANAPOEMA	PR
		PLANALTINA DO PARANÁ	PR
PORTO RICO	PR		
		QUERÊNCIA DO NORTE	PR

		FAXINAL	PR
		GODOY MOREIRA	PR
		GRANDES RIOS	PR
		JARDIM ALEGRE	PR
		LIDIANÓPOLIS	PR
		MANOEL RIBAS	PR
		RIO BRANCO DO IVAÍ	PR
		SÃO JOÃO DO IVAÍ	PR
LDB	TR	MARINGÁ	PR
		ÂNGULO	PR
		ASTORGA	PR
		ATALAIA	PR
		CAFEARA	PR
		DOUTOR CAMARGO	PR
		FLORAÍ	PR
		IGUARAÇU	PR
		ITAMBÉ	PR
		LOBATO	PR
		MANDAGUAÇU	PR
		MARIALVA	PR
		NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PR
		OURIZONA	PR
		PAIÇANDU	PR
		PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PR
		SANTA FÉ	PR
		SANTO INÁCIO	PR
		SÃO PEDRO DO IVAÍ	PR
		SARANDI	PR
UNIFLOR	PR		
LDB	TR	PARANAVAI	PR
		ALTO PARANÁ	PR
		AMAPORÃ	PR
		COLORADO	PR
		DIAMANTE DO NORTE	PR
		INAJÁ	PR
		ITAGUAJÉ	PR
		ITAÚNA DO SUL	PR
		JARDIM OLINDA	PR
		LOANDA	PR
		MARILENA	PR
		MIRADOR	PR
		CAT	TR
MAC		MARECHAL DEODORO	AL
		MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL
		MESSIAS	AL
		MURICI	AL
		NOVO LINO	AL
		PARIPUEIRA	AL
		PASSO DE CAMARAGIBE	AL
		PAULO JACINTO	AL
		PILAR	AL
	PORTO CALVO	AL	

		SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	PR
		SANTA INÊS	PR
		SANTA ISABEL DO IVAÍ	PR
		SÃO JOÃO DO CAIUÁ	PR
		TERRA RICA	PR
LDB	TR	UMUARAMA	PR
		ALTO PARAÍSO	PR
		ALTO PIQUIRI	PR
		ALTÔNIA	PR
		CRUZEIRO DO OESTE	PR
		DOURADINA	PR
		FRANCISCO ALVES	PR
		GOIOERÊ	PR
		GUAÍRA	PR
		ICARAÍMA	PR
		IPORÁ	PR
		IVATÉ	PR
		MARIA HELENA	PR
		MARILUZ	PR
		MOREIRA SALES	PR
		PÉROLA	PR
		QUARTO CENTENÁRIO	PR
		RANCHO ALEGRE D'OESTE	PR
		SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	PR
		TAPIRA	PR
TERRA ROXA	PR		
XAMBRÉ	PR		
MAC		MACEIÓ	AL
		ANADIA	AL
		ATALAIA	AL
		BARRA DE SANTO ANTÔNIO	AL
		BARRA DE SÃO MIGUEL	AL
		BOCA DA MATA	AL
		CAJUEIRO	AL
		CHÁ PRETA	AL
		COLÔNIA LEOPOLDINA	AL
		CORURIBE	AL
		FLEXEIRAS	AL
		JEQUIÁ DA PRAIA	AL
		JOAQUIM GOMES	AL
	MARAGOGI	AL	
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
MAC	TR	LARANJEIRAS	SE
		MURIBECA	SE
		NEÓPOLIS	SE
		NOSSA SENHORA DE LOURDES	SE
		NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE
		PACATUBA	SE
		PINHÃO	SE
		PIRAMBU	SE
		PROPRIÁ	SE
		RIACHÃO DO DANTAS	SE

		RIO LARGO	AL
		ROTEIRO	AL
		SANTA LUZIA DO NORTE	AL
		SÃO JOSÉ DA LAJE	AL
		SÃO LUÍS DO QUITUNDE	AL
		SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
		SATUBA	AL
		UNIÃO DOS PLAMARES	AL
		VIÇOSA	AL
MAC	TR	ALAGOINHAS	BA
		ACAJUTIBA	BA
		ÁGUA FRIA	BA
		APORÁ	BA
		ARAMARI	BA
		CARDEAL DA SILVA	BA
		CATU	BA
		CONDE	BA
		CRISÓPOLIS	BA
		ENTRE RIOS	BA
		ESPLANADA	BA
		INHAMBUPE	BA
		IRARÁ	BA
		ITAPICURU	BA
		JANDAÍRA	BA
		OLINDINA	BA
		PEDRÃO	BA
POJUCA	BA		
RIO REAL	BA		
MAC	TR	ARACAJÚ	SE
		AQUIDABÁ	SE
		ARAÚÁ	SE
		BOQUIM	SE
		BREJO GRANDE	SE
		CARMÓPOLIS	SE
		ESTÂNCIA	SE
		ILHA DAS FLORES	SE
		INDIAROBA	SE
		ITABAIANINHA	SE
		ITAPORANGA D'AJUDA	SE
JAPARATUBA	SE		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
MAC	TR	POÇO VERDE	SE
		PORTO DA FOLHA	SE
		RIBEIRÓPOLIS	SE
		SÃO DOMINGOS	SE
		SIMÃO DIAS	SE
MAC	TR	PAULO AFONSO	BA
		ABARÉ	BA
		ÁGUA BRANCA	AL
		CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	SE
		CHORROCHÓ	BA
		DELMIRO GOUVEIA	AL

		ROSÁRIO DO CATETE	SE
		SALGADO	SE
		SANTA LUZIA DO ITANHY	SE
		SÃO CRISTÓVÃO	SE
		SÃO MIGUEL DO ALEIXO	SE
		TOMAR DO GERU	SE
		UMBAÚBA	SE
MAC	TR	ARAPIRACA	AL
		CAMPO ALEGRE	AL
		CAMPO GRANDE	AL
		COITÉ DO NÓIA	AL
		CRAÍBAS	AL
		FEIRA GRANDE	AL
		GIRAU DO PONCIANO	AL
		IGACI	AL
		IGREJA NOVA	AL
		JUNQUEIRO	AL
		LAGOA DA CANOA	AL
		LIMOEIRO DE ANADIA	AL
		MARIMBONDO	AL
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
		PENEDO	AL
		PIAÇABUÇU	AL
		PORTO REAL DO COLÉGIO	AL
		QUEBRANGULO	AL
		SÃO SEBASTIÃO	AL
		TAGUARANA	AL
		TEOTÔNIO VILELA	AL
		TRAIPU	AL
		MAC	TR
CAMPO DO BRITO	SE		
CAPELA	SE		
CARIRA	SE		
FREI PAULO	SE		
LAGARTO	SE		
MACAMBIRA	SE		
MOITA BONITA	SE		
MONTE ALEGRE DE SERGIPE	SE		
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SE		
NOSSA SENHORA DAS DORES	SE		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
MAC	TR	MAJOR ISIDORO	AL
		MARAVILHA	AL
		OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	AL
		OLIVENÇA	AL
		OURO BRANCO	AL
		PÃO DE AÇUCAR	AL
POÇO DAS TRINCHEIRAS	AL		
SÃO JOSÉ DA TAPERA	AL		
MAO		MANAUS	AM
		AUTAZES	AM
		BARCELOS	AM

		GLÓRIA	BA
		INAJÁ	PE
		INHAPI	AL
		JATOBÁ	PE
		JEREMOABO	BA
		MANARI	PE
		MATA GRANDE	AL
		PARICONHA	AL
		PEDRO ALEXANDRE	BA
		PETROLÂNDIA	PE
		PIRANHAS	AL
		POÇO REDONDO	SE
		RODELAS	BA
		SANTA BRÍGIDA	BA
		SÍTIO DO QUINTO	BA
		TACARATU	PE
MAC	TR	RIBEIRA DO POMBAL	BA
		ADUSTINA	BA
		ANTAS	BA
		BANZAÊ	BA
		CANUDOS	BA
		CÍCERO DANTAS	BA
		CIPÓ	BA
		EUCLIDES DA CUNHA	BA
		FÁTIMA	BA
		MACURIRÉ	BA
		MONTE SANTO	BA
		NOVA SOURE	BA
		PARIPIRANGA	BA
		QUIJINGUE	BA
		RIBEIRA DO AMPARO	BA
TOBIAS BARRETO	SE		
TUCANO	BA		
MAC	TR	SANTANA DO IPANEMA	AL
		BATALHA	AL
		CACIMBINHAS	AL
		CANAPI	AL
		DOIS RIACHOS	AL
		ESTRELA DE ALAGOAS	AL

		BORBA	AM
		CARAUARI	AM
		EIRUNEPÉ	AM
		IRANDUBA	AM
		ITACOATIARA	AM
		MANACAPURU	AM
		MANICORÉ	AM
		PRESIDENTE FIGUEIREDO	AM
		RIO PRETO DA EVA	AM
MAO	TR	BOA VISTA	RR
		ALTO ALEGRE	RR
		AMAJARI	RR
		BONFIM	RR
		CANTÁ	RR
		CARACARAÍ	RR
		CAROEBE	RR
		IRACEMA	RR
		MUCAJAÍ	RR
		PACARAIMA	RR
RORAINÓPOLIS	RR		
SÃO JOÃO DA BALIZA	RR		
MAO	TR	PARINTINS	PA
		JURUTI	PA
		MAUÉS	AM
MAO	TR	TEFÉ	AM
		ALVARÃES	AM
		ATALAIA DO NORTE	AM
		BANJAMIN CONSTANT	AM
		COARI	AM
		JAPURÁ	AM
		SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AM
		SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
		TABATINGA	AM
NAT		NATAL	RN
		ARÉS	RN
		BREJINHO	RN
		CAMPO REDONDO	RN
		CANGUARETAMA	RN
		CEARÁ-MIRIM	RN

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
NAT		EXTREMOZ	RN
		GOIANINHA	RN
		IELMO MARINHO	RN
		JANUÁRIO CICCO	RN
		JOÃO CÂMARA	RN
		LAGOA NOVA	RN
		MACAÍBA	RN
		MONTANHAS	RN
		MONTE ALEGRE	RN
		NÍSIA FLORESTA	RN
	NOVA CRUZ	RN	

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
NAT	TR	PARELHAS	RN
		SANTA CRUZ	RN
NAT	TR	MOSSORÓ	RN
		APODI	RN
		AREIA BRANCA	RN
		AUGUSTO SEVERO	RN
		BARAÚNA	RN
		CAMPO GRANDE	RN
		CARAÚBAS	RN
		CARNAUBAIS	RN
		GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	RN

		PARNAMIRIM	RN
		PEDRO VELHO	RN
		PRESIDENTE JUSCELINO	RN
		RIACHUELO	RN
		SANTO ANTÔNIO	RN
		SÃO BENTO DO NORTE	RN
		SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN
		SÃO JOSÉ DE MIPIBU	RN
		SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	RN
		SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	RN
		SÃO PAULO DO POTENGI	RN
		SÃO PEDRO	RN
		SÃO TOMÉ	RN
		SENADOR ELÓI DE SOUZA	RN
		TAIPU	RN
		TANGARÁ	RN
		TIBAU DO SUL	RN
		TOUROS	RN
NAT	TR	ANGICOS	RN
		AÇU	RN
		AFONSO BEZERRA	RN
		ALTO DO RODRIGUES	RN
		GALINHOS	RN
		GUAMARÉ	RN
		IPANGUAÇU	RN
		JANDAÍRA	RN
		LAJES	RN
		MACAU	RN
		PEDRO AVELINO	RN
		PENDÊNCIAS	RN
		SANTANA DO MATOS	RN
		NAT	TR
ACARI	RN		
CARNAÚBA DOS DANTAS	RN		
CRUZETA	RN		
FLORÂNIA	RN		
JARDIM DO SERIDÓ	RN		
JUCURUTU	RN		
OURO BRANCO	RN		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
PAF		NOVA BASSANO	RS
		PARAÍ	RS
		PINHAL DA SERRA	RS
		RONDA ALTA	RS
		RONDINHA	RS
		SALDANHA MARINHO	RS
		SALTO DO JACUÍ	RS
		SANANDUVA	RS
		SÃO JORGE	RS
		SÃO JOSÉ DO OURO	RS
		SÃO VALENTIM DO SUL	RS
		SARANDI	RS

		GROSSOS	RN	
		SÃO RAFAEL	RN	
		SERRA DO MEL	RN	
		TIBAU	RN	
		UPANEMA	RN	
NAT	TR	PAU DOS FERROS	RN	
		ALEXANDRIA	RN	
		MARTINS	RN	
		PATU	RN	
		SÃO MIGUEL	RN	
		UMARIZAL	RN	
		PAF		PASSO FUNDO
	ÁGUA SANTA		RS	
	ARVOREZINHA		RS	
	BARRAÇÃO		RS	
	BARROS CASSAL		RS	
	CARAZINHO		RS	
	CASCA		RS	
	CHAPADA		RS	
	COLORADO		RS	
	DAVID CANABARRO		RS	
	DOIS LAJEADOS		RS	
	ESMERALDA		RS	
	ESPUMOSO		RS	
	ESTAÇÃO		RS	
	FONTOURA XAVIER		RS	
	GETÚLIO VARGAS		RS	
	GUAPORÉ		RS	
	IBIAÇÁ		RS	
	IBIRIAIARAS		RS	
	ILÓPOLIS		RS	
	IPIRANGA DO SUL		RS	
	LAGOA VERMELHA		RS	
	MACHADINHO		RS	
	MARAU		RS	
	MAXIMILIANO DE ALMEIDA		RS	
	NÃO-ME-TOQUE		RS	
	NOVA ALVORADA		RS	
	NOVA ARAÇÁ		RS	
CAT	TR		MUNICÍPIO	UF
PAF	TR		CONSTANTINA	RS
		CORONEL BICACO	RS	
		ERVAL SECO	RS	
		IRAÍ	RS	
		MONOAI	RS	
		PALMEIRA DAS MISSÕES	RS	
		PALMITINHO	RS	
		PLANALTO	RS	
		REDENTORA	RS	
		SEBERI	RS	
		TENENTE PORTELA	RS	
		TRÊS PASSOS	RS	

		SERTÃO	RS
		SOLEDADE	RS
		TAPEJARA	RS
		TAPERA	RS
		TIO HUGO	RS
		TRÊS PALMEIRAS	RS
		VANINI	RS
		VICTOR GRAEFF	RS
		VILA MARIA	RS
PAF	TR	ALEGRETE	RS
		ITAQUI	RS
		QUARÁI	RS
		ROSÁRIO DO SUL	RS
		SANTANA ADO LIVRAMENTO	RS
		URUGUAIANA	RS
PAF	TR	CRUZ ALTA	RS
		AJURICABA	RS
		AUGUSTO PESTANA	RS
		BOA VISTA DO CADEADO	RS
		CONDOR	RS
		FORTALEZA DOS VALOS	RS
		IBIRUBÁ	RS
		IJUÍ	RS
		PANAMBI	RS
		PEJUÇARA	RS
		SANTA BÁRBARA DO SUL	RS
TUPANCIRETÁ	RS		
PAF	TR	ERECHIM	RS
		ARATIBA	RS
		ÁUREA	RS
		CAMPINAS DO SUL	RS
		CENTENÁRIO	RS
		GAURAMA	RS
		MARCELINO RAMOS	RS
		SÃO VALENTIM	RS
		SEVERIANO DE ALMEIDA	RS
PAF	TR	FREDERICO WESTPHALEN	RS
		ALPESTRE	RS
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
PAF	TR	SANTO AUGUSTO	RS
		SANTO CRISTO	RS
		SÃO MARTINHO	RS
		TRÊS DE MAIO	RS
		TUCUNDUVA	RS
		TUPARENDI	RS
PAF	TR	SANTO ÂNGELO	RS
		BOSSOROCA	RS
		CAIBATÉ	RS
		CATUÍPE	RS
		CERRO LARGO	RS
		ENTRE-IJUÍ	RS
		GUARANÍ DAS MISSÕES	RS

		VISTA GAÚCHA	RS		
PAF	TR	SANTA MARIA	RS		
		AGUDO	RS		
		CAÇAPAVA DO SUL	RS		
		CACEQUI	RS		
		FAXINAL DO SOTURNO	RS		
		FORMIGUEIRO	RS		
		IVORÁ	RS		
		JAGUARI	RS		
		JÚLIO DE CASTILHOS	RS		
		LAVRAS DO SUL	RS		
		MATA	RS		
		NOVA ESPERANÇA DO SUL	RS		
		NOVA PALMA	RS		
		PARAÍSO DO SUL	RS		
		PINHAL GRANDE	RS		
		RESTINGA SECA	RS		
		SANTIAGO	RS		
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RS		
		SÃO GABRIEL	RS		
		SÃO JOÃO DO POLÉSINE	RS		
		SÃO PEDRO DO SUL	RS		
		SÃO SEPÉ	RS		
		SÃO VICENTE DO SUL	RS		
		VILA NOVA DO SUL	RS		
		PAF	TR	SANTA ROSA	RS
				ALECRIM	RS
BOA VISTA DO BURICÁ	RS				
CAMPO NOVO	RS				
CÂNDIDO GODÓI	RS				
CRISSIUMAL	RS				
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	RS				
GIRUÁ	RS				
HORIZONTALINA	RS				
INDEPENDÊNCIA	RS				
NOVO MACHADO	RS				
PORTO VERA CRUZ	RS				
PORTO XAVIER	RS				
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
POA		NOVA SANTA RITA	RS		
		NOVO HAMBURGO	RS		
		PALMARES DO SUL	RS		
		PAROBÉ	RS		
		PICADA CAFÉ	RS		
		PORTÃO	RS		
		PRESIDENTE LUCENA	RS		
		ROLANTE	RS		
		SÃO JERÔNIMO	RS		
		SÃO LEOPOLDO	RS		
		SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	RS		
SAPIRANGA	RS				
SAPUCAIA DO SUL	RS				

		PIRAPÓ	RS
		ROQUE GONZALES	RS
		SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	RS
		SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	RS
		SÃO NICOLAU	RS
		SÃO PAULO DAS MISSÕES	RS
		PORTO ALEGRE	RS
		ALVORADA	RS
		ARROIO DO SAL	RS
		ARROIO DOS RATOS	RS
		BALNEÁRIO PINHAL	RS
		BARRA DO RIBEIRO	RS
		BROCHIER	RS
		BUTIÁ	RS
		CACHOEIRINHA	RS
		CAMPO BOM	RS
		CANOAS	RS
		CAPELA DE SANTANA	RS
		CAPIVARI DO SUL	RS
		CERRO GRANDE DO SUL	RS
		CHARQUEADAS	RS
		DOIS IRMÃOS	RS
		ELDORADO DO SUL	RS
		ESTÂNCIA VELHA	RS
		ESTEIO	RS
		GENERAL CÂMARA	RS
		GLORINHA	RS
		GRAVATAÍ	RS
		GUÁIBA	RS
		HARMONIA	RS
		IGREJINHA	RS
		IVOTI	RS
		LINDOLFO COLLOR	RS
		MONTENEGRO	RS
		MORRO REUTER	RS
		MOSTARDAS	RS
		NOVA HARTZ	RS
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
		SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	RS
		SÃO MARCOS	RS
		VACARIA	RS
		LAJEADO	RS
		ARROIO DO MEIO	RS
		BOM RETIRO DO SUL	RS
		BOQUEIRÃO DO LEÃO	RS
		COLINAS	RS
		CRUZEIRO DO SUL	RS
		ENCANTADO	RS
		ESTRELA	RS
		MATO LEITÃO	RS
		NOVA BRÉSCIA	RS
		POUSO NOVO	RS

		SERTÃO SANTANA	RS
		TAPES	RS
		TAQUARA	RS
		TRÊS COROAS	RS
		TRIUNFO	RS
		TUPANDI	RS
		VALE REAL	RS
		VIAMÃO	RS
		WESTFÁLIA	RS
		BENTO GONÇALVES	RS
		BOM PRINCÍPIO	RS
		CARLOS BARBOSA	RS
		COTIPORÁ	RS
		FAGUNDES VARELA	RS
		FARROUPILHA	RS
		FELIZ	RS
		GARIBALDI	RS
		MONTE BELO DO SUL	RS
		NOVA PRATA	RS
		PAVERAMA	RS
		SALVADOR DO SUL	RS
		TEUTÔNIA	RS
		VERANÓPOLIS	RS
		CAXIAS DO SUL	RS
		ANTÔNIO PRADO	RS
		BARÃO	RS
		BOM JESUS	RS
		CAMPESTRE DA SERRA	RS
		CANELA	RS
		FLORES DA CUNHA	RS
		GRAMADO	RS
		IPÊ	RS
		JAQUIRANA	RS
		NOVA PÁDUA	RS
		NOVA PETRÓPOLIS	RS
		NOVA ROMA DO SUL	RS
		SÃO FRANCISCO DE PAULA	RS
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
		RIO PARDO	RS
		SANTA CRUZ DO SUL	RS
		SINIMBU	RS
		SOBRADINHO	RS
		VALE DO SOL	RS
		VERA CRUZ	RS
		TORRES	RS
		CAPÃO DA CANOA	RS
		CIDREIRA	RS
		IMBÉ	RS
		OSÓRIO	RS
		SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RS
		TERRA DA AREIA	RS
		TRAMANDAÍ	RS

		PROGRESSO	RS
		RELVADO	RS
		SANTA CLARA DO SUL	RS
		TABAÍ	RS
		TAQUARÍ	RS
		VENÂNCIO AIRES	RS
POA	TR	PELOTAS	RS
		ARROIO GRANDE	RS
		BAGÉ	RS
		CAMAQUÃ	RS
		CANDIOTA	RS
		CANGUÇU	RS
		CAPÃO DO LEÃO	RS
		CERRITO	RS
		CHUÍ	RS
		CHUVISCA	RS
		CRISTAL	RS
		DOM FELICIANO	RS
		DOM PEDRITO	RS
		HULHA NEGRA	RS
		JAGUARÃO	RS
		PEDRO OSÓRIO	RS
		PINHEIRO MACHADO	RS
		PIRATINI	RS
		RIO GRANDE	RS
		SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS
SANTANA DA BOA VISTA	RS		
SÃO JOSÉ DO NORTE	RS		
SÃO LOURENÇO DO SUL	RS		
POA	TR	SANTA CRUZ DO SUL	RS
		ARROIO DO TIGRE	RS
		CACHOEIRA DO SUL	RS
		CANDELÁRIA	RS
		ENCRUZILHADA DO SUL	RS
		ESTRELA VELHA	RS
		PÂNTANO GRANDE	RS
		PASSO DO SOBRADO	RS
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
PAM	TR	DIANÓPOLIS	TO
		FORMOSA DO RIO PRETO	BA
		LUIS EDUARDO MAGALHÃES	BA
		MANSIDÃO	BA
		RIACHO DAS NEVES	BA
		SANTA RITA DE CÁSSIA	BA
		SÃO DESIDÉRIO	BA
		WANDERLEY	BA
PAM	TR	GUARÁI	TO
		ARAGUACEMA	TO
		COMÉIA	TO
		FORTALEZA DO TABOCÃO	TO
		PEDRO AFONSO	TO
		PRESIDENTE KENNEDY	TO

		TRÊS CACHOEIRAS	RS
		XANGRI-LÁ	RS
PAM		PALMAS	TO
		BARROLÂNDIA	TO
		BREJINHO DE NAZARÉ	TO
		MIRACEMA DO TOCANTINS	TO
		PONTE ALTA DO TOCANTINS	TO
		PORTO NACIONAL	TO
		SANTA ROSA DO TOCANTINS	TO
		SILVANÓPOLIS	TO
PAM	TR	ARAGUAÍNA	TO
		ANANÁS	TO
		ARAPOEMA	TO
		BABAÇULÂNDIA	TO
		BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	TO
		CAROLINA	MA
		COLINAS DO TOCANTINS	TO
		FILADÉLFIA	TO
		GOIATINS	TO
		NOVA OLINDA	TO
		SANTA FÉ DO ARAGUAIA	TO
		SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	TO
		TOCANTINÓPOLIS	TO
		WANDERLÂNDIA	TO
		XAMBIOÁ	TO
		PAM	TR
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA		
LORETO	MA		
RIACHÃO	MA		
FLORES DA CUNHA	MA		
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA		
TASSO FRAGOSO	MA		
PAM	TR	BARREIRAS	BA
		ANGICAL	BA
		BAIANÓPOLIS	BA
		COTEGIPE	BA
		CRISTÓPOLIS	BA
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
POV	TR	MACHADINHO D'OESTE	RO
		MONTE NEGRO	RO
POV	TR	CACOAL	RO
		ALTA FLORESTA D'OESTE	RO
		ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RO
		ESPIGÃO D'OESTE	RO
		MINISTRO ANDREAZZA	RO
		NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	RO
		NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO
		PIMENTA BUENO	RO
		ROLIM DE MOURA	RO
SANTA LUZIA D'OESTE	RO		
POV	TR	CRUZEIRO DO SUL	AC
		FEIJÓ	AC

		TOCANTÍNIA	TO
PAM	TR	GURUPI	TO
		ALIANÇA DO TOCANTINS	TO
		ALMAS	TO
		ALVORADA	TO
		ARAGUAÇU	TO
		CARIRI DO TOCANTINS	TO
		DUERÉ	TO
		FIGUEIRÓPOLIS	TO
		FORMOSO DO ARAGUAIA	TO
		JAÚ DO TOCANTINS	TO
		NATIVIDADE	TO
		PALMEIRÓPOLIS	TO
		PEIXE	TO
		SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	TO
		SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	TO
TALISMÃ	TO		
PAM	TR	PARAÍSO	TO
		CRISTALÂNDIA	TO
		DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	TO
		FÁTIMA	TO
		LAGOA DA CONFUSÃO	TO
		MIRANORTE	TO
		PIUM	TO
		PUGMIL	TO
POV		PORTO VELHO	RO
		CANDEIAS DO JAMARI	RO
		GUAJARÁ-MIRIM	RO
		HUMAITÁ	RO
		LÁBREA	RO
		NOVA MAMORÉ	RO
POV	TR	ARIQUEMES	RO
		ALTO PARAÍSO	RO
		BURITIS	RO
		CACAULÂNDIA	RO
		CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RO
		CUJUBIM	RO
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
POV	TR	SAPEZAL	RO
REC		RECIFE	PE
		ABREU E LIMA	PE
		CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE
		CALÇADO	PE
		CAMARAGIBE	PE
		CAMUTANGA	PE
		CHÃ DE ALEGRIA	PE
		FERREIROS	PE
		IBIRAJUBA	PE
		IGARASSU	PE
		IPOJUCA	PE
		ITAMARACÁ	PE
		ITAPISSUMA	PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE		

		MÂNCIO LIMA	AC
		RODRIGUES ALVES	AC
		TARAUACÁ	AC
POV	TR	JI-PARANÁ	RO
		ALVORADA D'OESTE	RO
		COSTA MARQUES	RO
		GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RO
		JARU	RO
		MIRANTE DA SERRA	RO
		NOVA UNIÃO	RO
		OURO PRETO DO OESTE	RO
		PRESIDENTE MÉDICI	RO
		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RO
		SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RO
		SERINGUEIRAS	RO
		URUPÁ	RO
POV	TR	RIO BRANCO	AC
		ACRELÂNDIA	AC
		ASSIS BRASIL	AC
		BOCA DO ACRE	AC
		BRASILÉIA	AC
		BUJARI	AC
		CAPIXABA	AC
		EPITACIOLÂNDIA	AC
		PLÁCIDO DE CASTRO	AC
		PORTO ACRE	AC
		SENA MADUREIRA	AC
		SENADOR GUIOMARD	AC
		XAPURI	AC
POV	TR	VILHENA	RO
		CABIXI	RO
		CAMPOS DE JÚLIO	RO
		CEREJEIRAS	RO
		CHUPINGUAIA	RO
		COLORADO DO OESTE	RO
		COMODORO	RO
		CORUMBIARA	RO
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
REC	TR	CACHOEIRINHA	PE
		CUPIRA	PE
		JATAÚBA	PE
		JUREMA	PE
		LAGOA DOS GATOS	PE
		LAJEDO	PE
		PANELAS	PE
		RIACHO DAS ALMAS	PE
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	PE
		SÃO BENTO DO UNA	PE
		SÃO CAETANO	PE
		TORITAMA	PE
		REC	TR
ÁGUAS BELAS	PE		
ANGELIM	PE		

		MORENO	PE
		OLINDA	PE
		PAUDALHO	PE
		PAULISTA	PE
		SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	PE
		SÃO LOURENÇO DA MATA	PE
		TRACUNHAÉM	PE
		XEXÉU	PE
REC	TR	ALAGOINHA	PE
		SERRA TELHADA	PE
		ARCOVERDE	PE
		ALAGOINHA	PE
		BUÍQUE	PE
		IBIMIRIM	PE
		ITAÍBA	PE
		PEDRA	PE
		PESQUEIRA	PE
		POÇÃO	PE
		SANHARÓ	PE
		TACAIMBÓ	PE
		TUPANATINGA	PE
		VENTUROSA	PE
REC	TR	CARNAÍBA	PE
		AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE
		FLORES	PE
		IGUARACI	PE
		ITAPETIM	PE
		SANTA TEREZINHA	PE
		SÃO JOSÉ DO EGITO	PE
		SERTÃNEA	PE
		TABIRA	PE
		TUPARETAMA	PE
REC	TR	CARUARU	PE
		AGRESTINA	PE
		ALTINHO	PE
		BELO JARDIM	PE
		BREJO DA MADRE DE DEUS	PE
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
		POMBOS	PE
		SAIRÉ	PE
REC	TR	SÃO JOAQUIM DO MONTE	PE
		VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE
		LIMOEIRO	PE
		BOM JARDIM	PE
		CASINHAS	PE
		CUMARU	PE
		FREI MIGUELINHO	PE
		JOÃO ALFREDO	PE
		LAGOA DO CARRO	PE
		OROBÓ	PE
		PASSIRA	PE
		SALGADINHO	PE
		SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	PE

		BOM CONSELHO	PE
		BREJÃO	PE
		CAETÉS	PE
		CANHOTINHO	PE
		CAPOEIRAS	PE
		CORRENTES	PE
		IATI	PE
		JUPI	PE
		PALMEIRINA	PE
		QUIPAPÁ	PE
		SALOÁ	PE
		SÃO BENEDITO DO SUL	PE
		SÃO JOÃO	PE
		TEREZINHA	PE
		GOIANA	PE
		ALIANÇA	PE
		ARAÇOIABA	PE
		BUENOS AIRES	PE
		CARPINA	PE
		CONDADO	PE
		ITAMBÉ	PE
		ITAQUITINGA	PE
		MACAPARANA	PE
		MACHADOS	PE
		NAZARÉ DA MATA	PE
		SÃO VICENTE FÉRRER	PE
		TIMBAÚBA	PE
		VICÊNCIA	PE
REC	TR	GRAVATÁ	PE
		AMARAJI	PE
		BEZERROS	PE
		BONITO	PE
		CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	PE
		CHÁ GRANDE	PE
		FEIRA NOVA	PE
		GLÓRIA DO GOITÁ	PE
		LAGOA DO ITAENGA	PE
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
		CEDRO	PE
		EXU	PE
		IPUBI	PE
		ITACURUBA	PE
		MOREILÂNDIA	PE
		OURICURI	PE
		PARNAMIRIM	PE
		SANTA CRUZ	PE
		SERRITA	PE
		TERRA NOVA	PE
		TRINDADE	PE
		VERDEJANTE	PE
REC	TR	SERRA TALHADA	PE
		BELÉM DE SÃO FRANCISCO	PE
		CUSTÓDIA	PE

		SURUBIM	PE
		VERTENTE DO LÉRIO	PE
		VERTENTES	PE
REC	TR	PEETROLINA	PE
		AFRÂNIO	PE
		CASA NOVA	BA
		CURAÇA	BA
		DORMENTES	PE
		JAGUARARI	BA
		JUAZEIRO	BA
		LAGOA GRANDE	PE
		OROCÓ	PE
		PILÃO ARCADEO	BA
		REMANSO	BA
		SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE
		SENTO SÉ	BA
		SOBRADINHO	BA
		UAUÁ	BA
REC	TR	RIBEIRÃO	PE
		ÁGUA PRETA	PE
		BARREIROS	PE
		BELÉM DE MARIA	PE
		CATENDE	PE
		CORTÊS	PE
		ESCADA	PE
		GAMELEIRA	PE
		JAQUEIRA	PE
		PALMARES	PE
		PRIMAVERA	PE
		RIO FORMOSO	PE
		SIRINHAÉM	PE
TAMANDARÉ	PE		
REC	TR	SALGUEIRO	PE
		ARARIPINA	PE
		BODOCÓ	PE
		CABROBÓ	PE

		FLORESTA	PE
		MIRANDIBA	PE
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PE
		TRIUNFO	PE
RIO		RIO DE JANEIRO	RJ
		BELFORD ROXO	RJ
		DUQUE DE CAXIAS	RJ
		ITAGUAÍ	RJ
		MANGUARATIBA	RJ
		MESQUITA	RJ
		NILÓPOLIS	RJ
		NOVA IGUAÇU	RJ
		PARACAMBI	RJ
		QUEIMADOS	RJ
		SÃO JOÃO DO MERITI	RJ
		SEROPÉDICA	RJ
RIO	TR	CABO FRIO	RJ
		ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	RJ
		ARRAIAL DO CABO	RJ
		SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
RIO	TR	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
		SÃO FIDÉLIS	RJ
		SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ
		SÃO JOÃO DA BARRA	RJ
RIO	TR	MACAÉ	RJ
		CARAPEBUS	RJ
		CASIMIRO DE ABREU	RJ
		CONCEIÇÃO DE MACABU	RJ
		QUISSAMÃ	RJ
		RIO DAS OSTRAS	RJ
RIO	TR	NOVA FRIBURGO	RJ
		BOM JARDIM	RJ
		CANTAGALO	RJ
		CARMO	RJ
		CORDEIRO	RJ
		DUAS BARRAS	RJ

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
RIO	TR	MACUCO	RJ
		SANTA MARIA MADALENA	RJ
		SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	RJ
		SUMIDOURO	RJ
RIO	TR	PETRÓPOLIS	RJ
		AREAL	RJ
		COMENDAADOR LEVY GASPARIAN	RJ
		GUAPIMIRIM	RJ
		PARAÍBA DO SUL	RJ
		SANTANA DO DESERTO	RJ
		SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	RJ
		TERSÓPOLIS	RJ
		TRÊS RIOS	RJ
RIO	TR	SÃO JOSÉ DE UBÁ	RJ
		BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
RIP		RIBEIRÃO PRETO	SP
		ALTINÓPOLIS	SP
		BARRINHA	SP
		BATATAIS	SP
		BEBEDOURO	SP
		BRODOWSKI	SP
		CAJURU	SP
		CRAVINHOS	SP
		DOURADO	SP
		DUMONT	SP
		FERNANDO PRESSTES	SP
		GUARIBA	SP
		JABOTICABAL	SP
		JARDINÓPOLIS	SP
		LUÍS ANTÔNIO	SP

		CAMBUCI	RJ
		CARDOSO MOREIRA	RJ
		ITALVA	RJ
		ITAOCARA	RJ
		ITAPERUNA	RJ
		LAJE DO MURIAÉ	RJ
		MIRACEMA	RJ
		NATIVIDADE	RJ
		PIRAPETINGA	RJ
		PORCIÚNCULA	RJ
		SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	RJ
		TOMBOS	MG
		VARRE-SAI	RJ
RIO	TR	VOLTA REDONDA	RJ
		ANGRA DOS REIS	RJ
		BANANAL	RJ
		BARRA DO PIARÍ	RJ
		BARRA MANSA	RJ
		ENGENHEIRO PAULO DE FROTTIN	RJ
		ITATIAIA	RJ
		MENDES	RJ
		MIGUEL PEREIRA	RJ
		NOVA IGUAÇU	RJ
		PARATY	RJ
		PATY DO ALFERES	RJ
		PINHEIRAL	RJ
		PIRAÍ	RJ
		PORTO REAL	RJ
		QUATIS	RJ
		RESENDE	RJ
		RIO CLARO	RJ
		RIO DAS FLORES	RJ
		TRAJANO DE MORAIS	RJ
VALENÇA	RJ		
VASSOURAS	RJ		
VOLTA REDONDA	RJ		

		MONTE ALTO	SP
		MONTE AZUL PAULISTA	SP
		MORRO AGUDO	SP
		NUPORANGA	SP
		ORLÂNDIA	SP
		PIRANGI	SP
		PITANGUEIRAS	SP
		PONTAL	SP
		PRADÓPOLIS	SP
		SALES OLIVEIRA	SP
		SANTA ROSA DE VITERBO	SP
		SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	SP
		SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	SP
		SÃO SIMÃO	SP
		SERRA AZUL	SP
		SERRANA	SP
		SERTÃOZINHO	SP
		TAIÚVA	SP
		TERRA ROXA	SP
		VIRADOURO	SP
		VISTA ALEGRE DO ALTO	SP
RIP	TR	ARARAQUARA	SP
		AMÉRICO BRASILIENSE	SP
		GAVIÃO PEIXOTO	SP
		IBATÉ	SP
		MATÃO	SP
		NOVA EUROPA	SP
		RIBEIRÃO BONITO	SP
		RINCÃO	SP
		TABATINGA	SP
		TRABIJU	SP
RIP	TR	BARRETOS	SP
		COLINA	SP
		FRONTEIRA	MG
		FRUTAL	MG
		GUAÍRA	SP

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
RIP	TR	ICÉM	SP
		ITAPAGIPE	SP
		OLÍMPIA	SP
		PLANURA	SP
		SEVERINA	SP
RIP	TR	FRANCA	SP
		BURITIZAL	SP
		CRISTAIS PAULISTA	SP
		GUARÁ	SP
		IGARAPAVA	SP
		IPUÃ	SP
		ITIRAPUÃ	SP
		ITUVERAVA	SP
		JERIQUARA	SP
		MIGUELÓPOLIS	SP
PATROCÍNIO PAULISTA	SP		

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
RIP	TR	JOSÉ BONIFÁCIO	SP
		MACAUBAL	SP
		MARAPOAMA	SP
		MIRASSOL	SP
		MONTE APRAZÍVEL	SP
		NIPOÃ	SP
		NOVA ALIANÇA	SP
		NOVA GRANADA	SP
		NOVO HORIZONTE	SP
		PALESTINA	SP
		PALMARES PAULISTA	SP
		PARAÍSO	SP
		PINDORAMA	SP
		PLANALTO	SP
		POLONI	SP
		POTIRENDABA	SP

		PEDREGULHO	SP
		RIBEIRÃO CORRENTE	SP
		SÃO JOAQUIM DA BARRA	SP
RIP	TR	MOCOCA	SP
		ÁGUAS DA PRATA	SP
		ARCEBURGO	SP
		CACONDE	SP
		CASA BRANCA	SP
		DIVINOLÂNDIA	SP
		ITOBI	SP
		SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SP
		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP
		SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP
		SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	SP
		TAMBAÚ	SP
		TAPIRATIBA	SP
		VARGEM GRANDE DO SUL	SP
RIP	TR	SÃO CARLOS	SP
		DESCALVADO	SP
		ITIRAPINA	SP
		PIRASSUNUNGA	SP
		PORTO FERREIRA	SP
		SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP
RIP	TR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
		ARIRANHA	SP
		BADY BASSIT	SP
		BÁLSAMO	SP
		CAJOBI	SP
		CÂNDIDO RODRIGUES	SP
		CATANDUVA	SP
		CEDRAL	SP
		GUAPIAÇU	SP
		IBIRÁ	SP
		IRAPUÁ	SP
		ITAJOBI	SP
		JACI	SP
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
SAL	TR	SERRA DO RAMALHO	BA
		SERRA DOURADA	BA
		TABOCCAS DO BREJO VELHO	BA
SAL	TR	FEIRA DE SANTANA	BA
		AMÉLIA RODRIGUES	BA
		ANGUERA	BA
		CONCEIÇÃO DA FEIRA	BA
		CONCEIÇÃO DO JACUIPE	BA
		CORAÇÃO DE MARIA	BA
		ICHU	BA
		IPECAETÁ	BA
		IPIRÁ	BA
		ITABERABA	BA
		LAMARÃO	BA
		NOVA FÁTIMA	BA
		PÉ DE SERRA	BA
		RAFAEL JAMBEIRO	BA

		SANTA ADÉLIA	SP		
		SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	SP		
		TABAPUÁ	SP		
		TANABI	SP		
		UBARANA	SP		
		UCHOA	SP		
		URUPÊS	SP		
SAL		SALVADOR	BA		
		CAMAÇARI	BA		
		CANDEIAS	BA		
		DIAS D'AVILA	BA		
		LAURO DE FREITAS	BA		
		MADRE DE DEUS	BA		
		MATA DE SÃO JOÃO	BA		
		OURIÇANGAS	BA		
		SANTO AMARO	BA		
		SÃO FRANCISCO DO CONDE	BA		
		SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	BA		
SAL		SAUBARA	BA		
		SIMÕES FILHO	BA		
		SÍTIO DO MATO	BA		
		BOM JESUS DA LAPA	BA		
		BREJOLÂNDIA	BA		
		CANÁPOLIS	BA		
SAL	TR	COCOS	BA		
		CORIBE	BA		
		CORRENTINA	BA		
		IBOTIRAMA	BA		
		JABORANDI	BA		
		MORPARÁ	BA		
		MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	BA		
		PARATINGA	BA		
		RIACHO DE SANTANA	BA		
		SANTA MARIA DA VITÓRIA	BA		
		SANTANA	BA		
		SÃO FÉLIX DO CORIBE	BA		
		CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
		SAL	TR	TANQUE NOVO	BA
URANDI	BA				
SAL	TR	IRECÉ	BA		
		AMÉRICA DOURADA	BA		
		BARRA	BA		
		BARRA DO MENDES	BA		
		BARRO ALTO	BA		
		BURITIRAMA	BA		
		CAFARNAUM	BA		
		CANARANA	BA		
		GENTIO DO OURO	BA		
		IBIPEBA	BA		
		IBITITÁ	BA		
		JOÃO DOURADO	BA		
		JUSSARA	BA		
		LAPÃO	BA		
		PRESIDENTE DUTRA	BA		

		RIACHO DO JACUÍPE	BA
		SANTA BÁRBARA	BA
		SANTANÓPOLIS	BA
		SANTO ESTÉVÃO	BA
		SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	BA
		SERRA PRETA	BA
		TANQUINHO	BA
		TEODORO SAMPAIO	BA
		TERRA NOVA	BA
SAL	TR	GUANAMBI	BA
		BOQUIRA	BA
		BOTUPORÁ	BA
		CACULÉ	BA
		CAETITÉ	BA
		CANDIBA	BA
		CARINHANHA	BA
		CATURAMA	BA
		GUANAMBI	BA
		IBIASSUCÉ	BA
		IBIPITANGA	BA
		IGAPORÁ	BA
		IUIÚ	BA
		JACARACI	BA
		LAGOA REAL	BA
		LUCÍNIO DE ALMEIDA	BA
		MACAÚBAS	BA
		MALHADA	BA
		MATINA	BA
		MORTUGABA	BA
		PALMAS DE MONTE ALTO	BA
		PARAMIRIM	BA
		PINDAÍ	BA
		RIO DO ANTÔNIO	BA
		RIO DO PIRES	BA
		SEBASTIÃO LARANJEIRAS	BA
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
SAL	TR	ANTÔNIO GONÇALVES	BA
		BAIXA GRANDE	BA
		CAÉM	BA
		CALDEIRÃO GRANDE	BA
		CAMPO FORMOSO	BA
		CANSANÇÃO	BA
		CAPIM GROSSO	BA
		FILADÉLFIA	BA
		GAVIÃO	BA
		ITIÚBA	BA
		MACAJUBA	BA
		MAIRI	BA
		MIGUEL CAMON	BA
		MIRANGABA	BA
		MORRO DO CHAPÉU	BA
		MUNDO NOVO	BA
OUROLÂNDIA	BA		
PINDOBAÇU	BA		

		SÃO GABRIEL	BA
		UBAÍ	BA
		XIQUE-XIQUE	BA
SAL	TR	ITABUNA	BA
		ALMADINA	BA
		ARATACA	BA
		AURELINO LEAL	BA
		BARRO PRETO	BA
		BUERAREMA	BA
		CAMACAN	BA
		CANAVIEIRAS	BA
		COARACI	BA
		FLORESTA AZUL	BA
		IBICARAÍ	BA
		IBICUÍ	BA
		IGRAPIÚNA	BA
		IGUAÍ	BA
		ILHÉUS	BA
		ITACARÉ	BA
		ITAJU DO COLÔNIA	BA
		ITAJUÍPE	BA
		ITAPÉ	BA
		ITAPITANGA	BA
		ITUPERÁ	BA
		MARAÚ	BA
		MASCOTE	BA
		NILO PEÇANHA	BA
		NOVA CANAÃ	BA
		PAU BRASIL	BA
SANTA CRUZ DA VITÓRIA	BA		
UBAITABA	BA		
UNA	BA		
URUÇUCA	BA		
SAL	TR	JACOBINA	BA
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
SAL	TR	NOVA IBÍÁ	BA
		PIRAÍ DO NORTE	BA
		PLANALTINO	BA
		PRESIDENTE TRANCREDO NEVES	BA
		UBATÁ	BA
		WENCESLAU GUIMARÃES	BA
SAL	TR	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	BA
		AMARGOSA	BA
		BOA VISTA DO TUPIM	BA
		CABECEIRAS DO PARAGUAÇU	BA
		CACHOEIRA	BA
		CAIRU	BA
		CASTRO ALVES	BA
		CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	BA
		CRAVOLÂNDIA	BA
		CRUZ DAS ALMAS	BA
		GOVERNADOR MANGABEIRA	BA
IAÇU	BA		

		PIRITIBA	BA
		PONTO NOVO	BA
		SÃO JOSÉ DO JACUIPE	BA
		SAÚDE	BA
		SENHOR DO BONFIM	BA
		SERROLÂNDIA	BA
		TAPIRAMUTÁ	BA
		UMBURANAS	BA
		VÁRZEA DA ROÇA	BA
		VÁRZEA DO POÇO	BA
		VÁRZEA NOVA	BA
SAL	TR	JEQUIÉ	BA
		AIQUARA	BA
		BARRA DO ROCHA	BA
		BOA NOVA	BA
		BREJÕES	BA
		DÁRIO MEIRA	BA
		GANDU	BA
		GONGOGI	BA
		IBIRAPITANGA	BA
		IBIRATAIA	BA
		IPIAÚ	BA
		IRAJUBA	BA
		IRAMAIA	BA
		ITAGI	BA
		ITAGIBÁ	BA
		ITAMARI	BA
		ITAQUARA	BA
		ITIRUÇU	BA
		JAGUAQUARA	BA
		JITAÚNA	BA
LAFAIETE COUNTINHO	BA		
LAJEDO DO TABOCAL	BA		
MARACÁS	BA		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
SAL	TR	NOVO HORIZONTE	BA
		OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BA
		PLAMEIRAS	BA
		PIATÁ	BA
		SOUTO SOARES	BA
		UTINGA	BA
		WAGNER	BA
SAL	TR	SERRINHA	BA
		ARACI	BA
		BARROCAS	BA
		BIRITINGA	BA
		CANDEAL	BA
		CAPELA DO ALTO ALEGRE	BA
		CONCEIÇÃO DO COITÉ	BA
		NORDESTINA	BA
		QUEIMADAS	BA
		RETIROLÂNDIA	BA
		SANTA LUZ	BA
		SÃO DOMINGOS	BA

		ITAPARICA	BA
		LAJE	BA
		MARAGOGIPE	BA
		MILAGRES	BA
		MURITIBA	BA
		MUTUIPE	BA
		NAZARÉ	BA
		RUY BARBOSA	BA
		SALINAS DA MARGARIDA	BA
		SANTA INÊS	BA
		SÃO FELIPE	BA
		SÃO FÉLIX	BA
		SÃO MIGUEL DAS MATAS	BA
		SAPEAÇU	BA
		TAPEROÁ	BA
		UBAÍRA	BA
		VALENÇA	BA
		VERA CRUZ	BA
SAL	TR	SEABRA	BA
		ABAÍRA	BA
		ANDARAÍ	BA
		BONINAL	BA
		BONITO	BA
		BROTAS DE MACAÚBAS	BA
		IBICOARA	BA
		IPUPIARA	BA
		IRAQUARA	BA
		ITAETÉ	BA
		JUSSIAPE	BA
		LAJEDINHO	BA
		LENÇÓIS	BA
		MUCUGÊ	BA
		MULUNGU DO MORRO	BA
		NOVA RENDENÇÃO	BA
		CAT	TR
SAL	TR	TANHAÇU	BA
		TREMEDAL	BA
SLZ		SÃO LUÍS	MA
		POÇO DO LUMIAR	MA
		RAPOSA	MA
SLZ	TR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MA
		BACABAL	MA
		ARAME	MA
		CANTANHEDE	MA
		CODÓ	MA
		COROATÁ	MA
		ESPERANTINÓPOLIS	MA
		IGARAPÉ GRANDE	MA
		LAGO DA PEDRA	MA
		LAGO DO JUNDO	MA
		LAGO DOS RODRIGUES	MA
		LIMA CAMPOS	MA
OLHO D'AGUA DAS CUNHÁS	MA		
PAULO RAMOS	MA		

		SÁTIRO DIAS	BA
		TEOFILÂNDIA	BA
		VALENTE	BA
SAL	TR	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
		ANAGÉ	BA
		ARACATU	BA
		BARRA DA ESTIVA	BA
		BARRA DO CHOÇA	BA
		BELO CAMPO	BA
		BRUMADO	BA
		CAATIBA	BA
		CÂNDIDO SALES	BA
		CONDEÚBA	BA
		CORDEIROS	BA
		DOM BASÍLIO	BA
		ENCRUZILHADA	BA
		FIRMINO ALVES	BA
		ITAMBÉ	BA
		ITAPETINGA	BA
		ITARANTIM	BA
		ITORORÓ	BA
		ITUAÇU	BA
		LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	BA
		MACARANI	BA
		MAIQUINIQUE	BA
		MALHADAS DE PEDRAS	BA
		MANOEL VITORINO	BA
		PIRIPÁ	BA
		PLANALTO	BA
		POÇÕES	BA
		POTIRAGUÁ	BA
		PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	BA
		RIO DE CONTAS	BA
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
SLZ	TR	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	TO
SLZ	TR	PINHEIRO	MA
		ALCÂNTARA	MA
		BACURI	MA
		BEQUIMÃO	MA
		CARUTAPERA	MA
		CURURUPU	MA
		GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA
		GUIMARÃES	MA
		MARACAÇUMÉ	MA
		MATINHA	MA
		MIRINZAL	MA
		PERI MIRIM	MA
		PRESIDENTE SARNEY	MA
		SANTA HELENA	MA
		SÃO BENTO	MA
		SÃO JOÃO BATISTA	MA
		SÃO VICENTE FERRER	MA
		TURILÂNDIA	MA
		VIANA	MA

		PEDREIRAS	MA
		PERITORÓ	MA
		PIO XII	MA
		POÇÃO DE PEDRAS	MA
		SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	MA
		SÃO MATEUS DO MARANHÃO	MA
		TIMBIRAS	MA
		TRIZIDELA DO VALE	MA
		VITORINO FREIRE	MA
SLZ	TR	CHAPADINHA	MA
		ANAPURUS	MA
		BREJO	MA
		BURITI	MA
		MATA ROMA	MA
		SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	MA
		SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	MA
		SÃO BERNARDO	MA
		URBANO SANTOS	MA
		VARGEM GRANDE	MA
SLZ	TR	IMPERATRIZ	MA
		AÇAILÂNDIA	MA
		AMARANTE DO MARANHÃO	MA
		ARAGUATINS	TO
		AUGUSTINÓPOLIS	TO
		DAVINÓPOLIS	MA
		ESTREITO	MA
		GRAJAÚ	MA
		ITINGA DO MARANHÃO	MA
		JOÃO LISBOA	MA
		PORTO FRANCO	MA
		RIBAMAR FIQUENE	MA
		SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MA
		SENADOR LA ROCQUE	MA
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
SLZ	TR	SANTA LUZIA	MA
		VITÓRIA DO MEARIM	MA
		ZÉ DOCA	MA
SPO		SÃO PAULO	SP
		GUARULHOS	SP
SPO	TR	MOGI DAS CRUZES	SP
		ARUJÁ	SP
		BIRITIBA MIRIM	SP
		FERRAZ DE VASCONCELOS	SP
		GUARAREMA	SP
		ITAQUAQUECETUBA	SP
		POÁ	SP
		SALESÓPOLIS	SP
		SANTA ISABEL	SP
		SUZANO	SP
THE		TERESINA	PI
		AGRICOLÂNDIA	PI
		ÁGUA BRANCA	PI
		ALTO LONGA	PI
		ALTOS	PI

SLZ	TR	PRESIDENTE DUTRA	MA		
		BARRA DO CORDA	MA		
		BURITI BRAVO	MA		
		COLINAS	MA		
		DOM PEDRO	MA		
		GONÇALVES DIAS	MA		
		GOVERNADOR ARCHER	MA		
		GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	MA		
		MIRADOR	MA		
		SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	MA		
		SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	MA		
		TUNTUM	MA		
		SLZ	TR	ROSÁRIO	MA
				AXIXÁ	MA
BACABEIRA	MA				
BARREIRINHAS	MA				
CACHOEIRA GRANDE	MA				
HUMBERTO DE CAMPOS	MA				
ITAPECURU MIRIM	MA				
MIRANDA DO NORTE	MA				
MORROS	MA				
PRESIDENTE JUSCELINO	MA				
SANTA RITA	MA				
SLZ	TR	SANTA INÊS	MA		
		ARAGUANÃ	MA		
		BOM JARDIM	MA		
		BURITICUPU	MA		
		GOVERNADOR NEWTON BELLO	MA		
		IGARAPÉ DO MEIO	MA		
		MONÇÃO	MA		
		NOVA OLINDA DO MARANHÃO	MA		
		PINDARÉ MIRIM	MA		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
THE	TR	BARÃO DE GRAJAÚ	MA		
		GUADALUPE	PI		
		PASSAGEM FRANÇA	MA		
		REGENERAÇÃO	PI		
		SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	MA		
		SÃO JOÃO DOS PASTOS	MA		
THE	TR	OEIRAS	PI		
		ELESBÃO VELOSO	PI		
		FRANCINÓPOLIS	PI		
		INHUMA	PI		
		PIMENTEIRAS	PI		
		SANTA CRUZ DO PIAUÍ	PI		
		SIMPLÍCIO MENDES	PI		
		VALENÇA DO PIAUÍ	PI		
THE	TR	PARNAÍBA	PI		
		ARAIOSES	MA		
		BURITI DOS LOPES	PI		
		COCAL	PI		
		ILHA GRANDE	PI		
		JOAQUIM PIRES	PI		
		LUÍS CORREIA	PI		

		BARRO DURO	PI		
		CAMPO MAIOR	PI		
		CASTELO DO PIAUÍ	PI		
		DEMERVAL LOBÃO	PI		
		JOSÉ DE FREITAS	PI		
		MATÕES	MA		
		MIGUEL ALVES	PI		
		PARNARAMA	MA		
		PORTO	PI		
		SÃO MIGUEL DO TAPUIO	PI		
		SÃO PEDRO DO PIAUÍ	PI		
		TIMON	MA		
		UNIÃO	PI		
		THE	TR	BOM JESUS	PI
				CORRENTE	PI
				CRISTINO CASTRO	PI
CURIMATÁ	PI				
GILBUÉS	PI				
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	PI				
THE	TR	CANTO DO BURITI	PI		
		CAMPO ALEGRE DE LOURDES	PI		
		COLÔNIA DO GURGUÉIA	PI		
		ITAUEIRA	PI		
		PALMEIRAIS	PI		
		SÃO JOÃO DO PIAUÍ	PI		
THE	TR	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI		
		CAXIAS	MA		
		ALDEIAS ALTAS	MA		
THE	TR	COELHO NETO	MA		
		FLORIANO	PI		
THE	TR	AMARANTE	PI		
		ANGICAL DO PIAUÍ	PI		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF		
UBE		GURINHATÁ	MG		
		INDIANÓPOLIS	MG		
		IRAÍ DE MINAS	MG		
		ITUIUTABA	MG		
		MONTE ALEGRE DE MINAS	MG		
		MONTE CARMELO	MG		
		NOVA PONTE	MG		
		PEDRINÓPOLIS	MG		
		PRATA	MG		
		ROMARIA	MG		
UBE	TR	SANTA JULIANA	MG		
		SANTA VITÓRIA	MG		
		TUPACIGUARA	MG		
		ALFENAS	MG		
		ALTEROSA	MG		
		AREADO	MG		
		BOA ESPERANÇA	MG		
		CAMPO DO MEIO	MG		
CAMPOS GERAIS	MG				
CARMO DO RIO CLARO	MG				
DIVISA NOVA	MG				

		TUTÓIA	MA
THE	TR	PICOS	PI
		FRANCISCO SANTOS	PI
		FRONTEIRAS	PI
		ITAINÓPOLIS	PI
		JAICÓS	PI
		PAULISTANA	PI
		PIO IX	PI
		SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	PI
		SIMÕES	PI
THE	TR	PIRIPIRI	PI
		BARRAS	PI
		BATALHA	PI
		ESPERANTINA	PI
		LUZILÂNDIA	PI
		MATIAS OLÍMPIO	PI
		MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	PI
		PEDRO II	PI
		PIRACURUCA	PI
THE	TR	URUÇUÍ	PI
		BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	PI
		PARAIBANO	MA
		PASTOS BONS	MA
		RIBEIRO GONÇALVES	PI
UBE		UBERLÂNDIA	MG
		ABADIA DOS DOURADOS	MG
		ARAGUARI	MG
		CAMPINA VERDE	MG
		CAPINÓPOLIS	MG
		DOURADOQUARA	MG
		ESTRELA DO SUL	MG
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
UBE	TR	MONTES CLAROS	MG
		BOCAIUVA	MG
		BRASÍLIA DE MINAS	MG
		BUENÓPOLIS	MG
		BURITIZEIRO	MG
		CORAÇÃO DE JESUS	MG
		FRANCISCO SÁ	MG
		GRÃO MOGOL	MG
		GUARACIAMA	MG
		ITACARAMBI	MG
		JANUÁRIA	MG
		LASSANCE	MG
		MIRABELA	MG
		PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	MG
		PIRAPORA	MG
		SÃO FRANCISCO	MG
		SÃO JOÃO DA PONTE	MG
		SÃO JOÃO DAS MISSÕES	MG
		SÃO ROMÃO	MG
		UBAÍ	MG
VÁRZEA DA PALMA	MG		
VARZELÂNDIA	MG		

		ILICÍNEA	MG
		JURUAIA	MG
		MONTE BELO	MG
		MUZAMBINHO	MG
		NOVA RESENDE	MG
UBE	TR	ARAÇUAÍ	MG
		BERILO	MG
		CHAPADA DO NORTE	MG
		FRANCISCO BADARÓ	MG
		ITAOBIM	MG
		ITINGA	MG
		JENIPAPO DE MINAS	MG
		MINAS NOVAS	MG
		RIO PARDO DE MINAS	MG
		SALINAS	MG
		SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MG
		TAIOBEIRAS	MG
TURMALINA	MG		
VIRGEM DA LAPA	MG		
UBE	TR	JANAÚBA	MG
		CAPITÃO ENÉAS	MG
		ESPINOSA	MG
		JAÍBA	MG
		MANGA	MG
		MATO VERDE	MG
		MONTALVÂNIA	MG
		MONTE AZUL	MG
		MONTEZUMA	MG
		PORTEIRINHA	MG
		RIACHO DOS MACHADOS	MG
SERRANÓPOLIS DE MINAS	MG		
CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
UBE	TR	PRESIDENTE OLEGÁRIO	MG
		RIO PARANAÍBA	MG
		SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	MG
		SÃO GOTARDO	MG
		SERRA DO SALITRE	MG
		TRÊS MARIAS	MG
		VARJÃO DE MINAS	MG
		VAZANTE	MG
		POÇOS DE CALDAS	MG
		ANDRADAS	MG
BOTELHOS	MG		
UBE	TR	CABO VERDE	MG
		CALDAS	MG
		CAMPESTRE	MG
		SANTA RITA DE CALDAS	MG
		POUSO ALEGRE	MG
UBE	TR	BOM REPOUSO	MG
		BORDA DA MATA	MG
		BRASÓPOLIS	MG
		BUENO BRANDÃO	MG
		CACHOEIRA DE MINAS	MG
		CAMANDUCAIA	MG

UBE	TR	PASSOS	MG
		ALPINÓPOLIS	MG
		BOM JESUS DA PENHA	MG
		CAPITÓLIO	MG
		CÁSSIA	MG
		CONCEIÇÃO DA APARECIDA	MG
		GUARANÉSIA	MG
		GUAXUPÉ	MG
		IBIRACI	MG
		ITAMOGI	MG
		ITAÚ DE MINAS	MG
		JACUÍ	MG
		MONTE SANTO DE MINAS	MG
		PIUMHI	MG
		SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	MG
		SÃO JOSÉ DA BARRA	MG
SÃO PEDRO DA UNIÃO	MG		
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG		
SÃO TOMÁS DE AQUINO	MG		
UBE	TR	PATOS DE MINAS	MG
		CAMPOS ALTOS	MG
		CARMO DO PARNAÍBA	MG
		COROMANDEL	MG
		GUIMARÂNIA	MG
		IBIÁ	MG
		JOÃO PINHEIRO	MG
		LAGAMAR	MG
		LAGOA FORMOSA	MG
		LAGOA GRANDE	MG
PATROCÍNIO	MG		

UBE	TR	CAMBUÍ	MG
		CONGONHAL	MG
		ESTIVA	MG
		EXTREMA	MG
		GONÇALVES	MG
		INCONFIDENTES	MG
		IPUIÚNA	MG
		ITAPEVA	MG
		JACUTINGA	MG
		MACHADO	MG
		MONTE SIÃO	MG
		MUNHOZ	MG
		OURO FINO	MG
		PARAISÓPOLIS	MG
		POÇO FUNDO	MG
		SANTA RITA DO SAPUCAÍ	MG
	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	MG	
	SAPUCAÍ-MIRIM	MG	
	SENADOR AMARAL	MG	
	SILVIANÓPOLIS	MG	
UBE	TR	SÃO LOURENÇO	MG
		ANDRELÂNDIA	MG
		CAREÁÇU	MG
		CARMO DE MINAS	MG
CAXAMBU	MG		
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	MG		
CRISTINA	MG		
CRUZÍLIA	MG		
HELIODORA	MG		
ITAJUBÁ	MG		

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
UBE	TR	ITAMONTE	MG
		ITANHANDU	MG
		JESUÂNIA	MG
		LAMBARI	MG
		MARIA DA FÉ	MG
		MINDURI	MG
		OLÍMPIO NORONHA	MG
		PASSA QUATRO	MG
		PEDRALAVA	MG
		PIRANGUINHO	MG
		SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	MG
		SÃO LOURENÇO	MG
		SÃO VICENTE DE MINAS	MG
		TURVOLÂNDIA	MG
UBE	TR	UBERABA	MG
		ARAXÁ	MG
		CAMPO FLORIDO	MG
		CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	MG
		DELTA	MG
		PERDIZES	MG
		PIRAJUBA	MG
SACRAMENTO	MG		

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
VIX	TR	BREJETUBA	ES
		CASTELO	ES
		CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES
		GUAÇUÍ	ES
		IBATIBA	ES
		ITAPETMIRIM	ES
		JERÔNIMO MONTEIRO	ES
		MARATAÍZES	ES
		MIMOSO DO SUL	ES
		MUNIZ FREIRE	ES
		MUQUI	ES
		PRESIDENTE KENNEDY	ES
		SÃO JOSÉ DO CALÇADO	ES
		VARGEM ALTA	ES
		VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES
		VIX	TR
AIMORÉS	MG		
BAIXO GUANDU	ES		
ITAGUAÇU	ES		
ITARANA	ES		
MARILÂNDIA	ES		
PANCAS	ES		

UBE	TR	VARGINHA	MG
		BAEPENDI	MG
		BOM SUCESSO	MG
		CAMBUQUIRA	MG
		CAMPANHA	MG
		CAMPO BELO	MG
		CARMO DA CACHOEIRA	MG
		CARRANÇAS	MG
		COQUEIRAL	MG
		CRISTAIS	MG
		ELÓI MENDES	MG
		GUAPE	MG
		LAVRAS	MG
		MONSENHOR PAULO	MG
		NEPOMUCENO	MG
		PERDÕES	MG
		SANTANA DA VARGEM	MG
		SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	MG
		TRÊS CORAÇÕES	MG
TRÊS PONTAS	MG		
VIX	TR	VITÓRIA	ES
		CARIACICA	ES
		FUNDÃO	ES
		SANTA LEOPOLDINA	ES
		SERRA	ES
		VIANA	ES
VILA VELHA	ES		
VIX	TR	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
		AFONSO CLÁUDIO	ES
		ALEGRE	ES

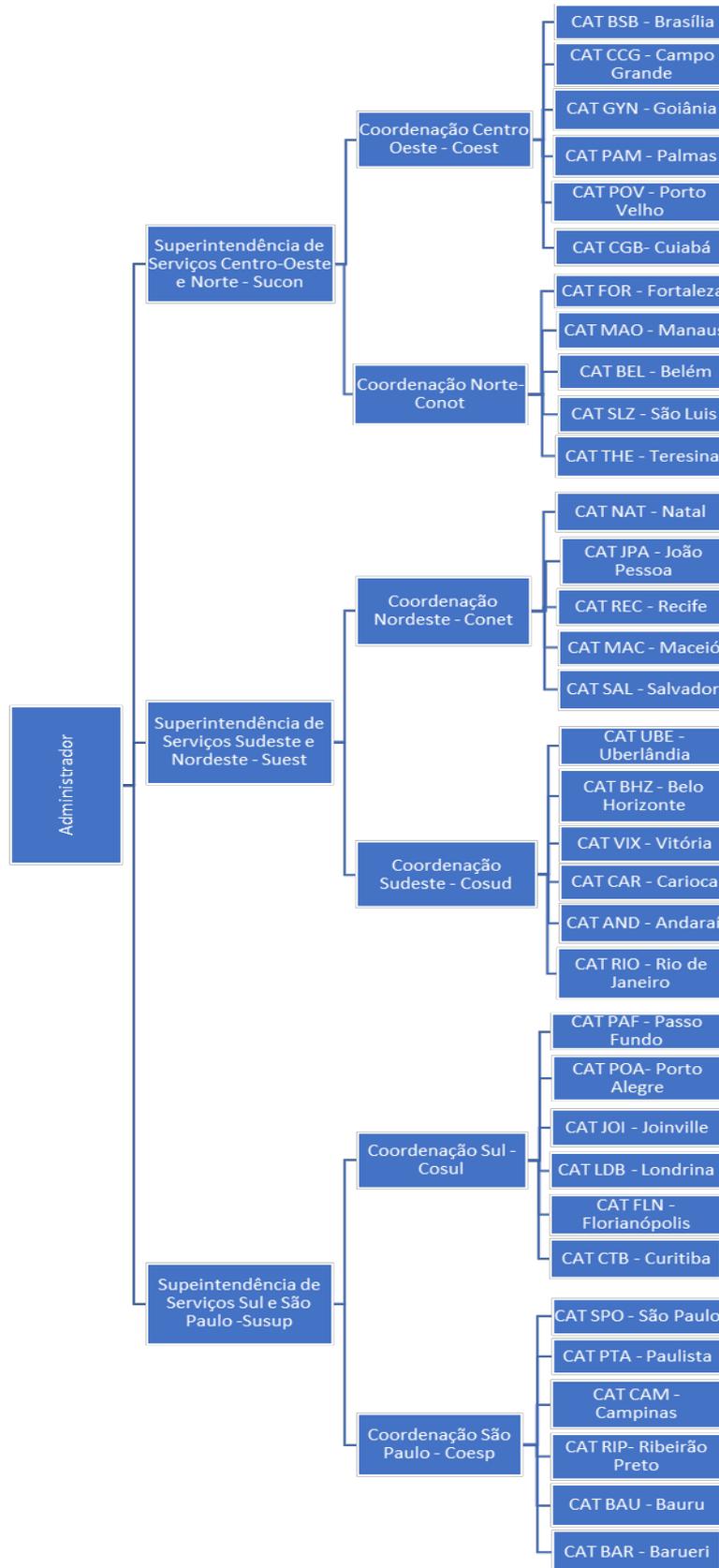
		SANTA MARIA DE JETIBÁ	ES
		SANTA TERESA	ES
		SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES
		SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES
VIX	TR	EUNÁPOLIS	BA
		BELMONTE	BA
		GUARATINGA	BA
		ITABELA	BA
		ITAGIMIRIM	BA
		ITAPEBI	BA
		JUCURUÇU	BA
		PORTO SEGURO	BA
		SANTA CRUZ CABRÁLIA	BA
VIX	TR	GUARAPARI	ES
		ALFREDO CHAVES	ES
		ANCHIETA	ES
		DOMINGOS MARTINS	ES
		ICONHA	ES
		MARCHAL FLORIANO	ES
		PIÚMA	ES
		RIO NOVO DO SUL	ES
VIX	TR	LINHARES	ES
		ARACRUZ	ES
		IBIRAÇU	ES
		JAGUARÉ	ES
		JOÃO NEIVA	ES
		RIO BANANAL	ES
		SOORETAMA	ES
		VILA VAÉRIO	ES
		-	-

CAT	TR	MUNICÍPIO	UF
VIX	TR	NOVA VENÉCIA	ES
		BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES
		BOA ESPERANÇA	ES
		CONCEIÇÃO DA BARRA	ES
		ECOPORANGA	ES
		MONTANHA	ES
		PEDRO CANÁRIO	ES
		PINHEIROS	ES
		SÃO GABRIEL DA PALHA	ES
		SÃO MATEUS	ES
		VILA PAVÃO	ES
VIX	TR	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
		ALCOBAÇA	BA
		CARAVELAS	BA
		IBIRAPUÃ	BA
		ITAMARAJÚ	BA
		ITANHÉM	BA
		LAJEDÃO	BA
		MEDEIROS NETO	BA
		MUCURI	BA
NOVA VIÇOSA	BA		

		PRADO	BA
		VEREDA	BA

ANEXO 2

HIERARQUIA DE ACESSO



ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento continuado de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e diesel) em rede de postos credenciados, transacionado através cartão magnético em ambiente eletrônico (POS – Point of sale), com gerenciamento da prestação dos serviços através de WebService, para a frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A., conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância total estimada de R\$ (em algarismos e por extenso), conforme discriminada abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO CENTRO-OESTE				
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP REGIONAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etanol (litros)	162	15.744	2,88	R\$ 45.342,72
Diesel Comum (litros)		528	3,70	R\$ 1.953,60
Gasolina Comum (litros)		799.680	4,33	R\$ 3.462.614,40
GNV - gás natural veicular (m³)		528	2,93	R\$ 1.547,04
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)				R\$ 3.511.457,76
DESCONTO A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS			PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR PROPOSTO PARA O DESCONTO (R\$) (B)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL (%)	VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C)
			0%	
Valor Total da Contratação (A) - (B) + (C)				R\$

LOTE 2 - REGIÃO NORDESTE				
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP REGIONAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etanol (litros)	343	14.184	3,52	R\$ 49.927,68
Diesel (litros)		8.952	3,57	R\$ 31.958,64
Gasolina Comum (litros)		1.705.152	4,42	R\$ 7.536.771,84
GNV - gás natural veicular (m³)		432	3,29	R\$ 1.421,28
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)				R\$ 7.620.079,44
DESCONTO A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS			PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR PROPOSTO PARA O DESCONTO (R\$) (B)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL (%)	VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C)
			0%	
Valor Total da Contratação (A) - (B) + (C)				R\$

LOTE 3 - REGIÃO NORTE				
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP REGIONAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etanol (litros)	125	5.040	3,54	R\$ 17.841,60
Diesel (litros)		2.376	3,79	R\$ 9.005,04
Gasolina Comum (litros)		622.008	4,38	R\$ 2.724.395,04
GNV - gás natural veicular (m³)		576	3,08	R\$ 1.774,08
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)				R\$ 2.753.015,76
DESCONTO A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS			PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR PROPOSTO PARA O DESCONTO (R\$) (B)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL (%)	VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C)
	0%	
Valor Total da Contratação (A) - (B) + (C)		R\$

LOTE 4 - REGIÃO SUL				
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP REGIONAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etanol (litros)	245	48.288	2,91	R\$ 140.518,08
Diesel (litros)		480	3,37	R\$ 1.617,60
Gasolina Comum (litros)		1.185.552	4,12	R\$ 4.884.474,24
GNV - gás natural veicular (m ³)		480	3,16	R\$ 1.516,80
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)				R\$ 5.028.126,72
DESCONTO A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS			PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR PROPOSTO PARA O DESCONTO (R\$) (B)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL (%)	VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C)
			0%	
Valor Total da Contratação (A) - (B) + (C)				R\$

LOTE 5 - REGIÃO SUDESTE				
COMBUSTÍVEL (A)	FROTA ESTIMADA	QUANT. LITROS ESTIMADA PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP REGIONAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etanol (litros)	425	207.192	2,74	R\$ 567.706,08
Diesel (litros)		576	3,52	R\$ 2.027,52
Gasolina Comum (litros)		1.930.704	4,32	R\$ 8.340.641,28
GNV - gás natural veicular (m ³)		3.528	3,10	R\$ 10.936,80
Valor Total Estimado dos Combustíveis (A)				R\$ 8.921.311,68
DESCONTO A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS			PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR PROPOSTO PARA O DESCONTO (R\$) (B)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			TAXA/PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL (%)	VALOR PROPOSTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C)
			0%	
Valor Total da Contratação (A) - (B) + (C)				R\$

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.

-
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA)**;
- 3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.6. Preposto Administrativo.....
Cargo:.....e-mail.....Tel.: (xx).....
- 3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **86-2019-10-11** a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **86-2019-10-11** que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º 86-2019-10-11.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 86-2019-10-11 que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86-2019-10-11 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 039/2018, DE 05.02.2018.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto fornecimento continuado de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e diesel) em rede de postos credenciados, transacionado através cartão magnético em ambiente eletrônico (POS – Point of sale), com gerenciamento da prestação dos serviços através de WebService, para a frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, para as dependências da CONTRATANTE constante no Documento nº 1 deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contada da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início do serviço;
- f) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- h) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- s) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total estimado para 24 meses de R\$......**[em algarismos e por extenso]**, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo, sendo que somente serão pagos pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicados aos combustíveis propostos serão fixos e irrevogáveis.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA em até 15 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de

R\$ [em algarismos e por extenso], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, a ser entregue no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e

sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao

Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 4 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no

preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

=====

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

=====

Idem Anexo I do Edital

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Mapa de preços após a disputa, indicando a taxa de administração e o percentual de desconto sobre o combustível

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

Idem a Matriz de Riscos do Projeto Básico